

Ata da 6.135ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 9:00 horas, quinta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, sob a Presidência do Ador. Paiva Moello, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, presentes os Juizes Lydia Fernandes, Auselmo Santiago, Elyzamar Bittencourt, Carlos Gonçalves e Francisco Moello; presente, ainda, o Dr. Paulo Beira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão recretariada pelo bacharel José Maria Bonteiro David. Ausência, por motivo justificado, do Juiz João Alberto Paiva. # 01. Dispensada a leitura da ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) O Presidente propõe o adiamento da realização das Consultas Plebiscitárias em Dom Elizeu e Vila Concórdia. - À unanimidade o Tribunal decidiu transferir a data para o último domingo de abril, dia 24. b) Of. n: 45, de 07.03.88, do Presidente da Comissão Regional Provisória do P.S.B., seção do Pará, comunicando realização da Convenção Regional dessa Agremiação Política, dia 20.3.88 (Proc. 231/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. c) Pedido de Designação de Observador Eleitoral para acompanhar os trabalhos da Convenção Regional. Interessado: P.S.B., seção do Pará (Proc. 232/88). - Em parecer favorável do Procurador Regional, o Tribunal autorizou a Presidência a oficialar ao Dr. Procur

ador Geral da Justiça, solicitando a designação de um dos Membros do Ministério Público da Capital. d) Selax. Circular nº 27, de 9.3.88, do Ministro Presidente do S.S.E., comunicando datas de Convenções do Partido Social Democrático - P.S.D (Proc. 233/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as devidas anotações e comunicações de direito. e) Selax. nº 742, de 07.03.88, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do P.S.B, Seção do Pará, solicitando autorização deste T.R., para realizar a Convenção Regional do Partido no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado. (Proc. 234/88). - O Tribunal decidiu responder ao interessado que se dirige ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado. f) Transferência de data da Convenção Regional e Delegação de poderes à Comissão Regional para fixação de datas das Convenções Municipais. Interessado: P.D.T., Seção do Pará. (Proc. 121/88) - Apensados os Procs. 029, 030, 031/88, 541 e 519/87. - À unanimidade o Tribunal decidiu considerar prejudicados os itens referidos nos processos anexos e, quanto à transferência da Convenção para 6.3.88, deferir o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. g) Quotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará, Referência: Municípios de Breves, Oriximiná, Igarapé-Miri e São Miguel do Guamá (Proc. 151/88). O Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito.

das. Unanimidade. b) Quotações de Comissões
 Diretores Municipais Provisórias, Interessado: PDC,
 seção do Pará, Referência: Municípios de Olen-
 quer e Santana do Chaguaria (Proc. 150/88). -
 À unanimidade o Tribunal ordenou as anota-
 ções e comunicações de direito. ii) Trans-
 ferência de data para realização de Conven-
 ção Regional, Interessado: PPT, seção do Pará
 (Proc. 172/88). À unanimidade o Tribunal
 deferiu o pedido, ordenando as anotações e
 comunicações de direito. # 03. "Distribuição
 de Autos" a) Proc. 111/88 - Registro de Diretórios
 Municipais e respectivas Comissões Executivas
 Interessado: PPT, seção do Pará. Referência:
 Municípios de Belém, Curralinho, Santana do
 Chaguaria, Xinguara, Barabá, Redenção, Itup-
 ranga, Aveiro e Nova Timboteua. Ao Juiz Car-
 los Gonçalves. b) Proc. 120/88 - Registro de
 Diretório Municipal e respectiva Comissão
 Executiva. Interessado: P.T., seção do Pará.
 Referência: Município de Santa Ikeris do
 Pará. Ao Juiz Francisco Alibéo. c) Proc. 123/88
 Registro de Diretório Municipal e respectiva
 Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção
 do Pará. Referência: Município de Ananin-
 deua. Ao Juiz João Alberto Paiva. d) Proc.
 154/88 - Aprovação da Prestação de Contos
 do exercício de 1987 e fixação do número
 de membros para os Diretórios Municipais
 Interessado: P.M.D.B., seção do Pará. Ao Juiz
 Carlos Gonçalves. # 04. "Passagem de Autos"
 a) Do juiz Relator ao Dr. Procurador
 Regional - Procs. 111, 120 e 154/88, referen-
 ciados na "Distribuição". Os de nos 111
 e 120/88 foram devolvidos em mesa com parecer #

05. "Julgamentos" - a) Proc. 007/88 - Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.I., seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos.

b) Proc. 095/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Itaituba. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. Acolhendo o parecer do M.P., o Tribunal deferiu o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata anexa aos autos.

c) Proc. 430/87 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.T., seção do Pará. Referência: Município de Boca Juba. Relator: Juiz Osvaldo Santiago. - O Tribunal indeferiu o pedido por não cumprimento dos requisitos legais, nos termos do voto do Relator. # 06. "Entrega de Autos"

- Proc. 007/88, julgado nesta sessão, entregue pelo Juiz Relator com o respectivo Acórdão. # Em Diligência: a) Proc. 035/88

- Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Nova Timboteira. b) Procs. 111

e 120/88 - relacionados na "Distribuição" # Nada mais havendo a tratar, eu ^{PTB} secretário, mandei lavrar a presente Ata que,

depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.

~~Lydia Fernandes~~
~~Edymann Bittencourt~~
~~Paulo Gonçalves~~
~~João Alberto Paiva~~
~~Paulo Moreira~~

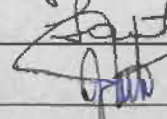
Ata da 6.136ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Nos quinze (15) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 9.00 horas, terça-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Dr. Paiva Bello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Eusébio Luitiara, Edymann Bittencourt, Paulo Gonçalves e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Moreira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. Ausência do Juiz Francisco Nóbilo. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) Seleção Circular nº 30, de 11.3.88, do Ministro Presidente do T.S.E., comunicando decisão em Consulta formulada pelo PC do B

sobre possibilidade de licenciários novos, criados por lei, mas não instalados, serem computados para integralização de 1/5 (um quinto) necessário à organização de Diretório Regional, previsto no art. 64 da Resolução 10.785/80-TSE (Proc. 240/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. b) Seleção Circular nº 31, de 11.03.88, do Ministro Presidente do TSE, comunicando alteração de datas de Convenções do PUV. (Proc. 241/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações devidas. c) Seleção nº 7.776, de 10.3.88, do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores - P.T., comunicando data de Convenções Municipais já efetivadas (Proc. 242/88). - O Tribunal não tomou conhecimento por incabível na espécie, acolhendo parecer do Procurador Regional. d) Ofício nº 62, do Juiz Eleitoral da 42ª Zona (Paragominas), indicando nomes para escolha de vogais que constituirão a Junta de Apuração do Plebiscito em D. Elizeu (Proc. 243/88). - O Tribunal decidiu pela nomeação dos bacharéis Paulo Roberto Corrêa Banteiro e Luiz Augusto de Freitas Peixoto. Unanimidade. e) Fixação de data de Convenção Regional. Interessado: P.S.B., seção do Pará (Proc. 243/88). - O Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações de direito. f) Seleção Circular nº 32, de 14.03.88, do T.S.C., comunicando Instruções sobre Programas Partidários (Proc. 265/88). O Tribunal tomou conhecimento, ordenando distribuição de cópia aos Juizes Membros. # 03. "Distribuição de Auto"

a) Proc. 125/88 - Registro de Diretórios Mou-

municipais e respectivos Comissões Executivos.
 Interessado: PDT/PA. Referência: Município de
 Altamira, Vigia, São Félix do Xingu, Santa
 Xerêm e Amanindaeva. Do Juiz Lydio German-
 des. b) Proc. 126/88 - Registro de Diretório Mu-
 nicipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: P.S.B., Secção do Pará. Referência:
 Município de Itupiranga. Do Juiz Ousel-
 mo Santiago. c) Proc. 127/88 - Registro de
 Diretório Regional e respectiva Comissão
 Executiva. Interessado: PT/AP. Do Juiz Eba-
 man Bittencourt. d) Proc. 128/88 - Registro
 de Diretório Municipal e respectiva Comis-
 são Executiva. Interessado: PSB, Secção do
 Pará. Referência: Município de São João do
 Araguaia. Do Juiz Carlos Gonçalves. 04.
 "Passagem de Autos" a) Do Des. Presidente
 ao Dr. Procurador Regional: - Proc. 153/88 - Fixa-
 ção do número de membros para os Diretó-
 rios Municipais e alteração de data para
 realização de Convenções Municipais no Estado
 do Pará. Interessado: PDC, Secção do Pará.
 - Proc. 161/88 - Alteração de data para reali-
 zação de Convenções Municipais. Interessado:
 P.M.B., Secção do Pará. - Proc. 171/88 - Quotação de
 Comissões Diretores Municipais Provisórias. In-
 teressado: PDC, Secção do Pará. Referência:
 Municípios de Itaitia, Pauçiais do Ara-
 guaiá, Vigia e Simão do Araguaia. - Proc.
 173/88 - Quotação de Comissão Diretora Regio-
 nal Provisória e Credenciamento de Delegados pe-
 rante o TRE. Interessado: Partido Comunista do
 Brasil - P.C. do B., Secção do Pará. -
 Procs. 214 e 221/88 - Alteração na compo-
 sição da Comissão Diretora Regional Provisória

Interessado: PSB, Secção do Pará, - Proc. 215/88
- Quotação de Comissão Diretora Municipal
Provisória. Interessado: PDC, Secção do Pará,
Referência: Município de São Francisco do
Pará, - Proc. 216/88 - Quotação de Comis-
são Diretora Municipal Provisória. Interessa-
do: PDC, Secção do Pará, Referência: Muni-
cípio de Benevides, - Proc. 217/88 - Quota-
ção de Comissões Diretoras Municipais Provisó-
rias. Interessado: PDC, Secção do Pará, Re-
ferência: Municípios de Solimópolis, Bra-
gança e Tarapacá. l.º do Juiz Relator
ao Dr. Procurador Regional: - Procs. 125,
126, 127 e 128/88, relacionados na "Distri-
buição", - Proc. 123/88 - Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: PTB, Secção do Pará
Referência: Município de Amanheara -
Devolvido em mesa com parecer #05. "En-
trega de Autos" - Procs. 044/88 e 430/87, jul-
gado nas sessões dos dias 08 e 10.03.88,
respectivamente, relativos a Registro de
Diretórios Municipais do P.T.B., Secção do
Pará, entregues pelos Juizes Relatores com as
decisões correspondentes # Em diligência:
Proc. 094/88 - Pedido de Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão Exe-
cutiva. Interessado: PSB, Secção do Pará,
Referência: Município de Marabá. Rele-
tor: Juiz Osvaldo Santiago. Nada mais he-
vendo a tratar, eu , secretário,
mandei lavrar a presente Ata que, depois de
lida e aprovada, vai assinada pelos in-
tegrantes deste Tribunal.

dente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sendo empossado, na mesma data, no cargo de Vice-Presidente o Exmo. Sr. Des. Otavide Monteiro da Silva (Proc. 282/88). - O Tribunal tomou conhecimento e agradece com as devidas congratulações. e) Ofício n.º 092, de 11.03.88, do Dr. Arthur Cláudio Koella, Procurador Geral da Justiça, comunicando haver designado o Promotor de Justiça Geral do Magela Pinto de Souza, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral, na Convenção Regional do PC do B, prevista para o dia 20 do corrente mês (Proc. 283/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações de direito. d) Requerimento da Dra. Maria Edwiges de Mouranda Sobrato, solicitando substituição, pelas razões que expõe, da função de Juiz Eleitoral da 39ª Zona (Tomé-Açu). Proc. 284/88. - O Tribunal ratificou a decisão "ad referendum" do Presidente, designando a Dra. Teresinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da Capital, para responder pelo Juiz Eleitoral da 39ª Zona (Tomé-Açu), até o provimento da Comarca. e) O Presidente convocou o Tribunal para uma reunião extraordinária amanhã, dia 18.03, a fim de julgar processos ainda pendentes. - O Tribunal aprovou, # 03. "Distribuição de Autos" ao Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará, Referência Municipal de Ponta de Pedras (Proc. 129/88). Ao Juiz Francisco Noleto. b) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Exe

catura. Interessado: P. J., Seção do Pará. Referência: Município de Portel (Proc. 130/88). - Do Juiz João Alberto Paiva. e) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Tucundá (Proc. 136/88). - A Juíza Lydia Fernandes. d) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Acurá (Proc. 138/88). - Do Juiz Anselmo Santiago. e) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Rondon do Pará (Proc. 139/88). - Do Juiz Elzaman Bitencourt. f) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará. Referência: Município de Castanhal (Proc. 140/88). - Do Juiz Carlos Gonçalves. g) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Tucumã (Proc. 141/88). Do Juiz Francisco Moisés. h) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará. Referência: Municípios de Moçoque (Proc. 143/88). - Do Juiz João Alberto Paiva. i) Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interessado: PDT, Seção do Pará. Referência: Municípios de Igarapé - Biriri e Santa Izabel do Pará. A Juíza Lydia Dias Fernandes (Proc. 144/88). j) Registro de Diretório Municipal e respectiva

na Comissão Executiva. Interessado: P.S.B.,
Seção do Pará. Referência: Município de Para
gominas (Proc. 158/88). Do Juiz Guselmo San
tiago # 04. "Julgamento" - al Proc. 063/88 -
Registro de Diretório Municipal e respectiva
Comissão Executiva. Interessado: P.T.,
Seção do Pará. Referência: Município de
Acará. Relator: Juiz Guselmo Santiago. -
O Tribunal indeferiu o pedido, nos ter
mos do voto do Relator. # Em Diligên
cia. - Proc. 126/88 - Registro de Diretó
rio Municipal e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: P.S.B., Seção do Pará.
Referência: Município de Itupiranga. Re
lator: Juiz Guselmo Santiago. Nada mais
havendo a tratar, em ~~14/01~~, secretário,
mandei lavrar a presente ata que, de
pois de lida e aprovada, vai assinada
pelo integrantes deste Tribunal.

~~Juiz Guselmo Santiago~~
Juiz Guselmo Santiago
Secretário
Juiz Guselmo Santiago
Juiz Guselmo Santiago
Juiz Guselmo Santiago

Ata da 1049ª Sessão Extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Em dezoto (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, sexta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Des. Pavao Nello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Osvaldo Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Milões e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Almerindo Trindade, Procurador Regional Eleitoral Substituto, face a ausência do Dr. Paulo Meira que se encontra fora do Estado, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. # 01. "Parte Administrativa" al ofício nº 052, de 16.03.88, do Sr. Elacid da Silva Nunes, comunicando seu afastamento e substituição temporária, da Presidência do PFT, a partir de 17.03 e até o próximo dia 20, passando a responder pela Executiva Regional do referido Partido o Secretário geral, Sr. Aldo Almeida (Proc. 300/88). - O Tribunal tomou conhecimento e ordenou as anotações de direito. Unanimidade. b) Telex 41 nº, de 17.03.88, do Presidente da Comissão Diretora Nacional Provisória do PSB, comunicando filiação da Deputada Federal Raquel Capiberibe da Silva (Proc. 301/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações de direito. Unanimidade. al ofício nº 098, de 15.03.88, do Dr. Arthur Claudio Nello,

Procurador Geral de Justiça, comunicando
haver designado o Promotor de Justiça Al-
fredo Lima Henriques Santalicia para, como re-
presentante do Ministério Público, funcionar co-
mo Observador da Justiça Eleitoral na Con-
venção Regional do PSB, prevista para o dia
20 do corrente mês, nesta Capital (Proc. 30288).
O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade.
d) Alteração na Composição da Comissão
Diretora Regional Provisória do PSB, Seção
do Pará (Proc. 214 e 221/88). - Em parecer
oral, o Procurador Regional opinou pelo de-
ferimento do primeiro e prejuízo do 2º
por versarem o mesmo assunto. - À unanimi-
dade o Tribunal assim decidiu, devem-
do os autos ficarem apensados. e) Questão
de ordem. Suscitante: O Juiz Elzeman
Bittercourt. O Juiz Suscitante pede que o
Tribunal se manifeste sobre a aplicação,
ao julgamento dos processos de Registro de
Distritos Municipais, do disposto no artigo 4º
da Lei 6.817, isto é, se em razão dessa
disposição, atendidas as duas condições
ali referidas, o Tribunal deferirá de plano
os pedidos de registro, embora não atendi-
dos os requisitos dos incisos I a V, Art. 35
da LOPP, conforme decisão desta Casa,
em julgamento feito ano passado. Com a
palavra o Procurador Regional, moriger-
ou-se S. Exa. no sentido de que a
expressão "deferirá de plano", contida no
Art. 4º da Lei 6.817, não se pode inter-
pretar literalmente, por envolver maté-
ria de ordem pública. Pelo voto de de-
sempate do Juiz Presidente, o Tribunal decidiu

considerar que, satisfeitos os requisitos da Lei 6957, o Tribunal deferirá de plano os pedidos de registro de diretórios municipais, acolhendo a questão de ordem suscitada, vencidos os Juizes João Alberto Paiva, Carlos Gonçalves e Desiderio Santiago, que entendiam ser necessário o atendimento aos requisitos do Art. 35 da LOPP, com a ressalva do Juiz Francisco Noleto que deferiria os registros não tanto pelo dispositivo legal invocado, mas em razão do art. 219 do Código Eleitoral. # 02. "Distribuição de Autos" a) Proc. 159/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Almeirim. Do Juiz Elzaman Bittencourt. b) Proc. 160/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de São Domingos do Capim. Do Juiz Carlos Gonçalves. c) Proc. 175/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Colares. Do Juiz Francisco Noleto. # 03 "Passagem de Autos" a) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional: - Procs. 159, 160 e 175/88, relacionados na "Distribuição". # 04. "Julgamentos" a) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Moju. Relator Juiz João Alberto Paiva - Proc. 143/88. Em parecer oral o M.P. levantou o Preliminar do Julgamento em diligência, a fim de que seja comprovada a existência do mínimo de filiados exigido por lei e se não acolhida

a preliminar opinava pelo indeferimento do pedido, por falta de atendimento do requisito essencial. Pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes João Alberto Riva, Carlos Gonçalves e Eusébio Santiago, o Tribunal rejeitou a preliminar da Procuradoria Regional e, no mérito também pelo voto de desempate, vencidos os mesmos Juizes, deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nomenclatura contida nos autos. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Francisco Miléu. b) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Colares (Proc. 175/88). Relator: Juiz Francisco Miléu. Oralmente o M.P. opinou pelo deferimento do pedido, visto terem sido satisfeitos todos os exigências legais. - A unanimidade o Tribunal acolhendo o parecer do Procurador Regional, ordenou o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nomenclatura constante dos autos nos termos do voto do Juiz Relator. c) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí (Proc. 141/88). Relator: Juiz Francisco Miléu. Oralmente o M.P. opinou pelo deferimento do pedido, visto terem sido satisfeitas as exigências legais. - A unanimidade o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nomenclatura contida nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator, do registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão

Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará, Referência: Município de Ponta de Pedras (Proc. 129/88). Relator: Juiz Francisco Noílea. Oralmente o U.P. opinou pelo deferimento do pedido, visto terem sido satisfeitas as exigências legais. - A unanimidade o Tribunal, acolhendo o parecer do Procurador Regional, ordenou o registro nos termos do voto do Juiz Relator. el Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PSB, seção do Pará, Referência: Município de Castanhal (Proc. 140/88). Relator: Juiz Carlos Gonçalves. Em parecer oral o U.P. levantou a preliminar de Conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja comprovada a existência do mínimo de filiados exigido por lei e se não acolhida a preliminar opinara pelo indeferimento do pedido, por falta de atendimento de requisito essencial. Pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes João Alberto Paiva, Carlos Gonçalves e Osélio Santiago, o Tribunal rejeitou a preliminar da Procuradoria Regional e, no mérito, também pelo voto de desempate, vencidos os mesmos Juizes, deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nominata contida nos autos. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Francisco Noílea (1) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de São Domingos do Capim (Proc. 160/88). Relator: Juiz Carlos Gonçalves. Em parecer oral o U.P. levantou a preliminar de conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja con-

prova da existência do mínimo de filiados exigidos por lei e se não acolhida a preliminar opinava pelo indeferimento do pedido, por falta de atendimento de requisito essencial. Pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes João Alberto Pava, Carlos Gonçalves e Eusebio Santiago, o Tribunal rejeitou a preliminar da Procuradoria Regional e, no mérito, também pelo voto de desempate, vencidos os mesmos Juizes, deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nominata contida nos Autos. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Francisco Naléio.

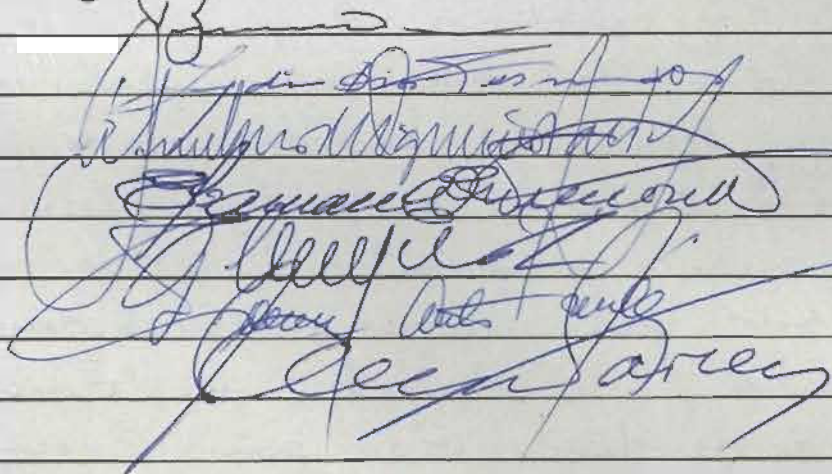
g) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B, Secção do Pará. Referência: Município de Almeirim (Proc. 159/88). Relator: Juiz Edgamar Bittencourt.

Em parecer oral o U.P. levantou a preliminar de conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja comprovada a existência do mínimo de filiados exigido por lei e se não acolhida a preliminar opinava pelo indeferimento do pedido, por falta de atendimento de requisito essencial. Pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes João Alberto Pava, Carlos Gonçalves e Eusebio Santiago, o Tribunal rejeitou a preliminar da Procuradoria Regional e, no mérito, também pelo voto de desempate, vencidos os mesmos Juizes, deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nominata nos Autos. Designado para lavrar o Acórdão

o Juiz Francisco Miler. h) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Rondon do Pará (Proc. 139/88). Relator: Juiz Celzaman Bittencourt. Em parecer oral o M.P. levantou a preliminar de conversão do Julgamento em diligência, a fim de que seja comprovada a existência do mínimo de filiados exigido por lei e se não acolhida a preliminar opinava pelo indeferimento do pedido, por falta de atendimento do requisito essencial. Pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juizes João Alberto Paiva, Carlos Gonçalves e Eusebio Santiago, o Tribunal rejeitou a preliminar da Procuradoria Regional e, no mérito, também pelo voto de desempate, vencidos os mesmos Juizes, deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a nominata contida nos Autos. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Francisco Miler.

i) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Tucundá (Proc. 136/88). Relator: Juiza Lydia Fernandes. Oralmente o M.P. manifestou-se pelo deferimento do pedido, visto terem sido atendidos os requisitos legais da espécie. - A unanimidade o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme nominata contida nos autos e nos termos do voto da Juiza Relatora. Em face do adiantado da hora o Presidente encerrou a sessão, convocando outra para as 9:00 horas de amanhã, sábado,

a fim de julgar processos relativos ao registro de Diretórios Municipais do P.S.B. # 05. "Entrega de Autos" - Proc. 063/88, julgado na sessão de 17.03.88, relativo a registro de Diretório Municipal do P.d., seção do Pará, entregue pelo Juiz Relator com o respectivo Quórum. # Em Diligências - Proc. 138/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B. seção do Pará. Referência: Município de Escarará. Nada mais havendo a tratar, em ~~plena~~ secretária, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes deste Tribunal.


Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Ata da 1.050ª sessão Extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Os dezesseis (16) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, sábado, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Pre-

sidência do Des. Paiva Nello, presentes os Juizes: Loydia Fernandes, Anselmo Santiago, Elzaman Bettencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Nibéo e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Almerindo Brindade, Procurador Regional Eleitoral Substituto, face a ausência do Dr. Paulo Meira que se encontra fora do Estado, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão de 17.03.88. # 02. "Parte Administrativa" a) Selex Circular nº 33, de 18.3.88, do Ministro Presidente do T.S.E., comunicando deferimento de Registro Provisório do Partido Verde - PV, fixando prazo de um ano para sua organização definitiva, na forma prevista do artigo 14 da Resolução 10.785/80 (Proc. nº 303/88) - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. b) Anotação de Comissão Diretora Regional Provisória e Credenciamento de Delegados perante o TRE. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, seção do Pará (Proc. 173/88). - O. unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito # 03. "Distribuição de Autos" a) Proc. 155/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Curuçá, Abaetetuba, Barcarena e Xinguara. Do Juiz João Alberto Paiva. b) Proc. 170/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Rio Maria, Altamira e Conceição do Araguaia. c) Proc. 174/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Capanema e

Itupinanga. Do Juiz Anselmo Santiago. d) Proc. 176/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Municípios de Vigia. Do Juiz Elzerman Bittencourt. e) Proc. 177/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Municípios de Santo Antônio do Tauá. Do Juiz Carlos Gonçalves. f) Proc. 185 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Municípios de Oriximiná. Do Juiz Francisco Miléo. g) Proc. 192/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Municípios de Belém. Do Juiz João Alberto Paiva. h) Proc. 193/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Municípios de São Sebastião da Boa Vista. Do Juíza Lydia Fernandes. i) Proc. 184/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.C. do JB, seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Izabel do Pará, Benevides e Vizeu. # 04. "Passagem de Autos" a) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional: - Procs. 155, 170, 174, 176, 177, 185, 192, 193 e 184/88, referenciados na "Distribuição". # 05. "Julgamentos" a) Proc. 192/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Municípios de Belém. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - O Procurador Regional, em parecer oral, opinou pela conversão

do Julgamento em diligência para que seja suprida a omissão. O Dr. Francisco Miléo votou pelo deferimento, entendendo que não houve prejuízo e a falta do visto do Juiz é apenas mera irregularidade. Por maioria, vencidos os Juizes Francisco Miléo e Lydia Fernandes, o Tribunal converteu o Julgamento em diligência para que seja cumprida a formalidade legal omitida. l) Proc. 185/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Oriximiná. Relator: Juiz Francisco Miléo. - Em parecer oral o Procurador Regional manifestou-se pelo deferimento. - A unanimidade o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro de Diretoria e Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos. e) Proc. 128/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de São João do Araguaia. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretoria e Comissão Executiva, conforme nominata contida nos autos e nos termos do voto do Relator. d) Proc. 177/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Santo Antônio do Tauá. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - O Procurador Regional oralmente opinou pelo deferimento do pedido. - A unanimidade o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro do Diretoria e Comissão Executiva, conforme assinatura constante dos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

e) Proc. 176/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará, Referência: Município de Vigia, Relator: Juiz Elzeman Bittencourt, - Em parecer oral o M. P. opinou pelo deferimento do pedido. - O Tribunal, unanimemente, assim decidiu, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme nominata contida nos autos.

f) Proc. 094/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, Interessado: P. S. B., Seção do Pará, Referência: Município de Marabá, Relator: Juiz Anselmo Santiago, - O Juiz Relator suscita preliminar de converter-se o julgamento em diligência para que seja provada a condição de eleitor do Município e de filiado ao Partido dos eleitos para o Diretório e se rejeitada, votada pelo indeferimento do pedido. Contra o voto do Juiz Relator o Tribunal rejeitou a preliminar de Conversão em diligência. Por maioria, venceu o Juiz Relator, que entendeu preterida formalidade legal, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos, designando para lavrar o Acórdão o Juiz João Alberto Paiva. 9)

Proc. 126/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, Interessado: P. S. B., Seção do Pará, Referência: Município de Itupiranga, Relator: Juiz Anselmo Santiago, O Procurador Regional em parecer oral, opinou

pelo deferimento do pedido. - O Juiz Relator suscita preliminar de converter-se o Julgamento em diligência para que seja provada a condição de eleitor do Município e de filiado no Partido dos eleitores para o Diretório e se rejeitada, votava pelo indeferimento do pedido. Contra o voto do Juiz Relator o Tribunal rejeitou a preliminar de Conversão em diligência. Por maioria, vencido o Juiz Relator, que entendem preterida formalidade legal, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme nominata contida nos autos, designando para lavrar o Acórdão o Juiz João Alberto Paiva. w) Proc. 158/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessados: P. S. B., seção do Pará. Referência: Município de Paragominas. Relator: Juiz Eusébio Santiago. O Dr. Procurador Regional, opinou pelo deferimento do pedido. - O Juiz Relator suscita preliminar de converter-se o Julgamento em diligência para que seja provada a condição de eleitor do Município e de filiado ao Partido dos eleitores para o Diretório e se rejeitada, vota pelo indeferimento do pedido. Contra o voto do Juiz Relator o Tribunal rejeitou a preliminar de conversão em diligência. Por maioria, vencido o Juiz Relator, que entendem preterida formalidade legal, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos, designando para lavrar o Acórdão o Juiz João Alberto Paiva. ii) Proc. 193/88 - Registro de Dire-

Diretor Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - Em parecer oral o Procurador opinou pelo deferimento do pedido. - A unanimidade o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme nominata contida nos autos. J) Proc. 170/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC. do B., seção do Pará. Referência: Municípios de Rio Maria, Altamira e Conceição do Araguaia. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo deferimento do pedido em relação aos Municípios de Rio Maria e Conceição do Araguaia, convertendo-se em diligência o pedido em relação a Altamira, a fim de ser esclarecido o nº real de filiados que possuía o Partido, 15 dias antes da Convenção. - A unanimidade o Tribunal, acolhendo parecer do Procurador Regional, assim decidiu, determinando o desmembramento dos autos para cumprir-se a diligência. K) Proc. 155/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC do B., seção do Pará. Referência: Municípios de Curuçá, Marabá, Barcelena e Xinguara. Relator: Juiz João Alberto Poiva. - O Procurador Regional, oralmente, opinou no sentido de que o pedido seja deferido, visto terem sido satisfeitas as formalidades legais. - A unanimidade

midade o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro do Diretório a Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos e nos termos do voto do Juiz Relator # 06. "Entrega de Autos" - Procs. 025, 046, 124, 050 e 076/88, julgado nas sessões de 2.02, 23.02, 1.03 e 3.03.88, entregues pelo Juiz Relatora com os respectivos decisórios. Nada mais havendo a tratar, eu, ~~Ata~~, secretário, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.

[Handwritten signatures and names, including "Lydia Fernandes" and "Elzamar Bittencourt"]

Ata da 6.138ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, terça-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Ddn. Paiva Mello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Elselmo Santiago, Elzamar Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco

Moisés e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) Seleção Circular nº 079, de 18.03.88, do Des. João de Barreto Martins, comunicando sua reeleição e posse no cargo de Presidente do TRE do Maranhão, permanecendo na Vice-Presidência o Des. José Pires da Fonseca e na Corregedoria o Juiz Everton de Paiva. (Proc. 314/88). - O Tribunal tomou conhecimento e agradece com as devidas congratulações. b) Ofício nº 004, de 07.03.88, do Juiz Eleitoral da 3ª Zona (Calçoene - AP), solicitando requisição de funcionários para servir na referida Zona (Proc. 315/88). - À unanimidade o Tribunal decidiu que o Juiz formalize o pedido nos termos da lei que rege a matéria. c) O Presidente solicita ao T.R.E. autorização para requisitar funcionários de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais para auxiliarem nos serviços da Secretaria desta Corte. - À unanimidade o Tribunal autorizou. d) Telex nº 1157, de 21.03.88, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do P.S.B., Seção do Pará, requerendo formação de Rede Regional para transmissão gratuita de Programa Partidário a ser realizado em Belém no dia 1º de maio (Proc. 316/88). - À unanimidade o Tribunal, acolhendo parecer do Procurador Regional, indeferiu o pedido por inviabilidade material e legal.

e) Petição do PDT., seção do Pará, solicitando anotação de nova data para realização de sua Convenção Regional (Proc. 317/88). - O Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito.

f) Petição do PDT., seção do Pará, solicitando concessão de prazo indefinido para regularização dos processos em diligência, sobre registro de Diretórios Municipais (Proc. 318/88). - O Tribunal indeferiu o pedido por ser a concessão de prazo apreciado em cada caso concreto. Unanimidade.

g) Ofício nº 118, de 18.03.88, do T.J.E., comunicando escolha da Exma. Sra. Des. Clímacia Bernadete de Araújo Pontes para Juiz Substituto deste Colegiado, na vaga que deverá ocorrer a 5.4.88 com o término do 2º biênio do Exmo Sr. Des. Osvaldo Pojucam Tavares (Proc. 319/88). - O Tribunal tomou conhecimento.

h) Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Frente Liberal - P.F.L., seção do Pará. Referência: Municípios de Castanhal, Capangama, Curuçá, Augusto Correa, Ananindeua, Curralinho, Benevides, Salvaterra, Santa Maria do Pará e Tucuruí (Proc. 181/88). - Em parecer oral o M.P. opinou pelo deferimento do pedido. O Tribunal à unanimidade assim decidiu.

i) Anotação de Comissão Interventora de Diretório Municipal. Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará. Referência: Município de Belém (Proc. 182/88). - O Tribunal à unanimidade decidiu pela conversão em diligência para que se

apure a possível prerrogativa do mandato do Directorio Regional beneficiado pela Lei 7607/87, nos termos do parecer oral do Procurador Regional. j) Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Liberal - P.L. - Seção do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas (Proc. 156/88). - A unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido por exceder o número de componentes, conforme as disposições legais sobre o assunto, nos termos do parecer oral do Procurador Regional. k) Pedido de nomeação de Preparador Eleitoral (3ª Zona - Calçoene/AP). Indicante: Juiz Eleitoral da 3ª Zona, em exercício. Indicado: Moacir Barbosa da Silva (Proc. 320/88). - O Ministério Público, oralmente, opinou pelo deferimento e o Tribunal Regional, unanimemente, assim decidiu. l) Pedido de Autorização para requisitar funcionário estadual. Requisitante: Juiz Eleitoral da 33ª Zona (Nova Timboteua). Requisitada: Nazaré Pereira de Oliveira (Proc. 321/88). - O Tribunal à unanimidade deferiu o pedido, observada a Lei 6.999/82. m) Designação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: P.F.C., Seção do Pará. Referência: Município de Marapanim (Proc. 152/88). - Em parecer oral o Procurador Regional opinou pelo deferimento do pedido e assim decidiu o Tribunal, ordenando as anotações e comunicações de direito. #03. "Distribuição de Autos" a) Proc. 189/88. Registro de Directorio Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Salinópolis.

Do Juiz Elzaman Bittencourt. b) Proc. 178/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC do B, Seção do Pará. Referência: Municípios de Tucundá, Vigia, Santo Antônio do Tauá e Adém. Do Juiz Carlos Gonçalves. c) Proc. 188/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, Seção do Pará, Referência: Município de Belém. Do Juiz Francisco Miléo. d) Proc. 190/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Bragança. Do Juiz João Alberto Paiva. e) Proc. 191/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, Seção do Pará. Referência: Nova Timbóteia. Do Juiz Lydia Fernandes. f) Proc. 285/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Curionópolis, município de Marabá. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Francisco Miléo. g) Proc. 286/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Brejo Grande do Araguaia, Município de São João do Araguaia. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz João Alberto Paiva. h) Proc. 287/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Paranapebas, Município de Marabá. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Lydia Fernandes. i) Proc. 288/88 -

Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Mãe do Rio, Município de Trituia. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Anselmo Santiago. J) Proc. 289/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Bom Jesus do Tocantins, Município de São João do Anaguá. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Elzeman Bittencourt. K) Proc. 290/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Runópolis, Município de Queiroz. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Carlos Gonçalves. L) Proc. 291/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de São João de Pinabos, Município de Primavera. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Francisco Naléa. M) Proc. 292/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Garraças do Norte, Município de Queiroz. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz João Alberto Tavares. N) Proc. 293/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Tailândia, Município de Acaná. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. O Juíza Lydia Feijó

mandos. 8) Proc. 294/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Quilândia do Norte, Município de São Félix do Xingu. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Eusebio Santiago. p/Proc.

295/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Tucumã, Município de São Félix do Xingu. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Edgamar Bittercourt. 9) Proc. 296/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Passajé, Município de Portel. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. O Juiz Lydia

Fernandes, por dependência. 10) Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de São Geraldo, Município de Xinguara. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Do Juiz Carlos Gonçalves # 04. "Paragem de Autos" a) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional: - Procs

nºs 189, 178, 188, 190, 191, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296 e 297/88, referencio. do na "Distribuição" #

05. "Julgamento" a) Proc. 066/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - P. L., seção do Pará. Referência: Município de Xinguara. Relator: Juiz Francisco Meiléo. - Oralmente, o Procurador Regional opinou pelo deferimento do pedido. - O Juiz Eusebio Santiago suscita

a preliminar de converter-se o Julgamento em diligência para que o escrivão confira a ata e o Partido apresente a prova da filiação partidária dos eleitos. - Rejeitada a preliminar, contra o voto do Juiz suscitante; - por maioria, vencido o Juiz Deselmo Santiago, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata contida nos Autos. # 06. "Entrega de Autos" - Proc. 066/88 julgado nesta sessão, entregue pelo Juiz Relator com o respectivo Acórdão. # Em Diligência: a) Proc. 174/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessados: PC do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Capanema e Itupiranga. b) Proc. 184/88 - Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interessados: PC do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Izabel do Pará, Benevides. E fizem nada mais havendo a tratar, em ~~at~~ secretário, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.

[Handwritten signatures and stamps, including names like Deselmo Santiago and others, and a circular stamp.]

Ata da 6.139ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Em vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, quinta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Dr. Paiva Mello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Edgamar Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Moisés e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David #01. Foi lida a ata da sessão anterior. Aprovada #02. "Parte Administrativa" a) ofício #1 nº, de 18.03.88, do Juiz Eleitoral da 29ª Zona (Ponta de Pedras), comunicando a concessão de licença para tratamento de saúde, por 45 dias, a partir de 1.03.88 (Proc. 333/88). - O Tribunal tomou conhecimento, designando a Juíza Tereza Lúcia Pinheiro para ficar respondendo pelo expediente sem prejuízo de suas funções como Juíza da Capital. b) Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: PDC, Seção do Pará. Referência: Municípios de Salinópolis, Bragança e Paragominas (Proc. 217/88). - Escutando o parecer oral da Procuradoria Regional o Tribunal ordenou as anotações e comunicações de direito. Unanimidade. c) Fixação de número de membros para os Diretórios e de data para as

Convenções Municipais. Interessado: PDC, Seção do Pará (Proc. 153/88). - À unanimidade o Tribunal, acolhendo parecer oral do Procurador Regional, ordenou as anotações e comunicações de direito. d) Alteração de data para realização de Convenções Municipais. Interessado: P.M.B., Seção do Pará. Referência: Municípios do Pará, exceto Altamira (Proc. 161/88). - Unanimemente o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo parecer oral do Ministério Público. e) Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PDC, Seção do Pará. Referência: Município de Benevides (Proc. 216/88). - De acordo com o parecer oral do Ministério Público o Tribunal ordenou a anotação e comunicações de direito. Unanimidade. f) Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PDC, Seção do Pará. Referência: Município de São Francisco do Pará (Proc. 215/88). - Acolhendo o parecer oral da Procuradoria Regional o Tribunal, unanimemente, ordenou a anotação e comunicações de direito. g) Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: PDC, Seção do Pará. Referência: Municípios de Irituia, Conceição do Araguaia, Vigia e Bimões do Ajuru (Proc. 171/88). - O Procurador Regional, oralmente, opinou pelo deferimento do pedido e o Tribunal, à unanimidade, ordenou as anotações e comunicações de direito. h) Pedidos de Nomeação de Preparador Eleitoral. Indicante: Juíza Elei-

Tonal da 16ª Zona (Alfauá), Indicados: Olcir dos Santos Ferreira (Proc. 334/88 - Ilha do Boio e Vieira Grande); Edivan Santana (Proc. 335/88 - Cida de de Alfauá e Zona Rural; Augustinho Moreira do Monte (Proc. 336/88 - Rio Charapuan e Una-jás); Márcio Antonio Ferreira Nery (Proc. 337/88 - Cidade de Alfauá); e Raimundo Pereira da Rocha (Proc. 338/88 - Ilha do Pará). Julgados em bloco. - O Procurador Regional, oralmente, opinou pelo indeferimento do pedido e o Tribunal, à unanimidade, assim decidiu, diante das irregularidades apontadas na instauração.

i) Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: P.S., Seção do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Marabá, Rainha e Cametá (Proc. 308/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do Ministério Público, e ordenou as anotações e comunicações de direito.

J) Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: P.T., Seção do Pará. Referência: Municípios de Primavera e Cunali-nho (Proc. 327/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do M.P., e ordenou as anotações e comunicações de direito.

K) Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de GARO (Proc. 298/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do M.P., e ordenou as anotações e comunicações de direito.

l) Anotação de Comissão Municipal Provisória. In-

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Municípios de Igaraapé-Açu, Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari, Obidos, Irituia, Paragominas, Bujaru, Monte Alegre, Ponta de Pedras, Bagre e Baião (Proc. 254/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do M.P., e ordenou as anotações e comunicações de direito. n) Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória.

Interessado: Partido da Juventude - PJ, Seção do Pará. Referência: Município de Salinópolis (Proc. nº 239/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do M.P., e ordenou as anotações e comunicações de direito. n) Anotação de Comissões Municipais Provisórias.

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Municípios de Tomé - Açu, Primavera, São Sebastião da Boa Vista, São João do Araguaia, Breves e Itaituba (Proc. 262/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do M.P., e ordenou as anotações e comunicações de direito. o) Anotação de Comissão Municipal Provisória.

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará. Referência: Município de Uçá (Proc. 263/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo o parecer oral do M.P., e ordenou as anotações e comunicações de direito.

p) Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Comunista Brasileiro - PCB, seção do Pará. Referência: Município de Porto de Moz (Proc. 313/88). - Em unanimidade o Tribunal de Jerus. o pedido, acolhendo o parecer oral do M. P., e ordenou as anotações e comunicações de diretor.

q) Restação de Contos. Objeto: Suprimento de R\$ 3.000,00 (três mil cruzados), para atender despesas mínimas de pronto pagamento. Suprido: Raimundo Renato Costa (Proc. 339/88). - Em unanimidade o Tribunal considerou regular a aplicação dada ao suprimento, ordenando a baixa na responsabilidade do servidor.

r) O Presidente propõe ao Tribunal a realização de uma sessão extraordinária na 2ª feira (dia 28.03), a fim de dar seguimento ao julgamento dos processos relativos ao registro de Diretórios Municipais. - O Tribunal aprovou nº 03, "Distribuição de Autos" a) Proc. 278/88 - Consulta.

Consultante: Sr. José Valer Cavalcante, Prefeito Municipal de Calçoene. Assunto: Casos de Inelegibilidade de parentes do atual Prefeito. O Juiz Lydia Fernandes.

b) Proc. 328/88 - Consulta. Consultante: Sra. Maria Santana da Luz Geneira, Procuradora Assistente do INPS. Assunto: Prazo de desincompatibilização de funcionários públicos, ocupante de função de Confiança, para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal. O Juiz Osvaldo Santiago.

c) Proc. 158/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão

Executiva. Interessado: P.F.L., seção do Pará.
Referência: Município de Tostal. Do Juiz
Guselmo Santiago, d) Proc. 199/88 - Re-
gistro de Diretório Municipal e respecti-
va Comissão Executiva. Interessado: PFL,
Seção do Pará, Referência: Município de
Quarandena. Do Juiz Elzaman Bittencourt,
e) Proc. 200/88 - Registro de Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Execu-
tiva. Interessado: PFL, seção do Pará, re-
ferência: Município de Santa Maria do
Pará. Do Juiz Carlos Gonçalves, f) Proc. 266/88 -
Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Execu-
tiva. Interessado: P.S.B, seção do Pa-
rá, Referência: Município de Barcarena.
Do Juiz Francisco Miléo. g) Proc. 267/88 -
Registro de Diretório Municipal e respecti-
va Comissão Executiva. Interessado: PSB,
seção do Pará. Referência: Município
de Bonito. Do Juiz João Alberto Pava#
04. "Passagem de Autos" a) Do Des. Presi-
dente ao Dr. Procurador Regional: - Proc. n:
183/88. Anotação de Comissões Municipais
Provisórias. Interessado: PMDB, seção do Pará
Referência: Municípios de Acurá, Cachoei-
ra do Quari, Irituia, Itupiranga, Juruti,
Seixas do Pará, Tucuruí e Yaro. -
Proc. 186/88 - Alteração de Comissão Mu-
nicipal Provisória. Interessado: PDS, seção
do Pará. Referência: Município de Ales-
quev. - Proc. 187/88 - Anotação de Co-
missões Municipais Provisórias. Interessa-
do: PDS, seção do Pará. Referência:
Municípios de Peixe-Boi, Chaves, Juruti,

Santa Maria do Pará, Gurupá, Baião,
 São Félix do Xingu, Curuçá, Altamira,
 Vizeu, Cametá, Primavera, Ponta de Pedras,
 Abaetetuba, Benevides e Santarém. - Proc.
 222/88 - Anotação de Comissões Municipais
 Provisórias. Interessado: PFT, seção do Pará.
 Referência: Municípios de Moju, Igarapé-
 Moiri, São Félix do Xingu, Moanó, Sena
 do José Porfírio e Jacundá. - Proc. 228/88-
 I - Anotação de Comissão Municipal Pro-
 visória. II - Promoção de Mandato de Co-
 missão Municipal Provisória. Referência: I -
 Município de Xinguara e Paragominos;
 II - Município de Belém. Interessado: PTB,
 seção do Pará. - Proc. 238/88 - Anota-
 ção de Comissão Diretora Municipal Pro-
 visória. Interessado: P. J., seção do Pará.
 Referência: Município de Augusto Correa.
 - Proc. 277/88 - Anotação de Comissões
 Municipais Provisórias. Interessado: PFT, seção
 do Pará. Referência: Municípios de Alen-
 quer, Mocajuba, Ocanó, Capanema e
 Chaves. - Proc. 280/88 - Anotação de
 Comissões Municipais Provisórias. Inte-
 ressado: PFT, seção do Pará. Referência:
 Municípios de Marapanim e Rondon do
 Pará. b) Do Juiz Relator ao Dr. Pro-
 curador Regional. - Procs. nos 198, 199,
 200, 266, 267, 278 e 328/88, referenciados
 na "Distribuição" # 05. "Julgamentos" a)
 Proc. 075/88 - Registro de Diretório Municipi-
 pal e respectiva Comissão Executiva. In-
 teressado: PTB, seção do Pará. Referência:
 Município de Peixe-Boi. Relator: Juiz João
 Alberto Paiva. - O Procurador Regional,

oralmente, opina pela conversão do Julgamento em diligências, para que o Partido supra as deficiências apontadas na Inquirição da Secretaria do T.R.E. e se rejeitada, pelo deferimento do pedido.

- O unanimitade o Tribunal, acolheu a preliminar de Conversão do Julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Relator. b) Proc. 130/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PT, Seção do Pará.

Referência: Município de Portel. Relator: Juiz João Alberto Faiva, - O unanimitade o Tribunal deferiu o pedido, acolhendo parecer oral do M. P., nos termos do voto do Juiz Relator. c) Proc. 188/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, Seção do Pará. Referência: Município de Belém. Relator: Juiz Francisco Molea.

- O Procurador Regional em parecer oral, opinou pela conversão do julgamento em diligências, a fim de que se comprovasse se eleitos são eleitores do Município e filiados ao Partido. - Por maioria, vencido o Juiz Eusebio Santiago, o Tribunal rejeitou a preliminar. - No mérito, também por maioria, vencido o Juiz Eusebio Santiago, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme a nominata anexa aos autos e nos termos do voto do Juiz Relator. d) Proc. 144/88 - Pedido de Formação de Rede Regional de Comunicação pelo Rádio e TV. Interessado,

PMB, seção do Pará. Relator: Juiz Elzaman Bitencourt. - Oralmente, o Procurador Regional opinou pelo indeferimento do pedido, face à impossibilidade material de consecução. - A unanimidade assim decidiu o Tribunal, nos termos do voto do Juiz Relator. e) Proc. 002/88 - Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará. Referência: Município de Capitão-Poco. Relator: Juiz Omselmo Santiago. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva nos termos do voto do Juiz Relator. f) Proc. 001/88 - Pedido de Registro de Diretório Municipal. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará. Referência: Município de Igarapé-Miri. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. Em parecer oral o Procurador Regional opinou pelo deferimento do pedido. - A unanimidade o Tribunal assim decidiu nos termos do voto da Juíza Relatora. g) Proc. 144/88 - Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Referência: Municípios de Canaã, Igarapé-Miri e Santa Izabel do Pará. Interessado: P.D.T. seção do Pará. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, nos termos do voto da Juíza Relatora. h) Proc. 191/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, seção do Pará. Referência: Município de Nova Timboteua,

Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - Em parecer oral, o Procurador Regional opinou pelo deferimento do pedido. - O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme a nominata existente nos autos, nos termos do voto da Juíza Relatora. i) Proc. 125/88 - Registro de

Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interesse de PPT, Seção do Pará. Referência: Municípios de Altamira, Vigia, São Félix do Xingu, Santarém e Amanideva - Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - A unanimidade o

Tribunal deferiu em parte o pedido, para ordenar o registro dos Diretórios e Comissões Executivas, exceto quanto aos municípios de São Félix do Xingu, por não haver comprovação do mínimo de eleitores filiados. # 06. "Entrega de Autos"

Processo nº 095/88, julgado na sessão de 10.03.88, referente Registro de Diretório Municipal do PSB em Itaituba;

Processo nº 243/88, julgado na sessão de 15.03.88, sobre Constituição de Junta Eleitoral para a puração do Plebiscito em D. Elizem, Município de Paragominas;

Processos nºs 129, 136, 139, 141, 159, 160 e 175/88, decididos na sessão de 18.03.88 (PSB-PA);

Processos nºs 094, 126, 128, 158, 176, 177, 185 e 192/88, julgados na sessão de 19.03.88, pertinentes a Registros de Diretórios Municipais do P.S.B., Seção do Pará; e os de nºs 114 e 188/88, decididos nesta sessão, entregues pelo

Juízes Relatores, com os respectivos decisórios. Em Diligência - Proc. 075/88 - Referenciado no item 5. a) "Julgamentos" - Proc. 192/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Belém. - Proc. 170/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC do B., seção do Pará. Referência: Município de Altamira. - Proc. 288/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Mãe do Rio Município de Irituia. Objetivo: Eleração do Distrito em Município. - Proc. 294/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Ourilândia do Norte Município de São Félix do Xingu. Objetivo: Eleração do Distrito em Município. - Proc. 182/88 - Quotação de Comissão Interventora de Diretório Municipal. Interessado: PMDB, seção do Pará. Referência Município de Belém # Nada mais havendo a tratar, eu ~~ful~~ secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.

[Handwritten signatures and names]

Ota da 1.051ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Os vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, segunda-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Ddo. Paiva Mello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Eusebio Santiago, Carlos Gonçalves e João Alberto Paiva. Ausentes, por motivos justificados, os Juizes Elzeman Bittercourt e Francisco Mello; ausente, ainda, justificadamente, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. # 01. Lida e aprovada a Ota da sessão anterior # 02. "Parte Administrativa" a) Ofício n.º, de 18.3.88, do Presidente Nacional do PFL, comunicando fixação de data para realização de Convenções Municipais Extraordinárias (Proc. 346/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações de direito. b) Telex n.º 10430, de 25.03.88, do 1.º Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Diretora Nacional Provisória do PFC, comunicando número de membros para composição do Diretório Regional dessa Agremiação Política no Território do Amapá. (Proc. 347/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações de direito. c) Telex n.º 10417, de 25.03.88, do 1.º Vice-

Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Diretora Nacional do PDC, comunicando número de membros para composição do Diretório Regional do Partido no Estado do Pará (Proc. 348/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações de direito.

d) Alteração de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Município de Belenque (Proc. 186/88). - A unanimidade de o Tribunal, acolhendo parecer do Procurador Regional, ordenou diligência para que o requerente regularize a ata da reunião partidária que instrui o pedido.

e) Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Municípios de Peixe-Boi, Chaves, Juruti, Santa Maria do Pará, Gurupá, Baião, São Félix do Xingu, Curuçá, Altamira, Vizeu, Cametá, Primavera, Ponta de Pedras, Abastetuba, Benevides e Santarém (Proc. 187/88). - O Tribunal ordenou a baixa em diligência para que o requerente regularize a ata da reunião partidária que instrui o pedido. Unanimidade.

f) Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Municípios de Moju, Igarapé-Boi, São Félix do Xingu, Abuaná, Senador José Porfírio e Jacundá (Proc. 222/88). - A unanimidade de o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito.

g) Anotação de Comissão Municipal Provisória para os Municípios de Xinguba e Pasagominos e Prorrogação de Mandato da Comissão

Municipal Provisória de Belém. Interessado: PTD, seção do Pará (Proc. 228/88). - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. h) Quotação de Comissões Direto-
ra Municipal Provisória. Interessado: PS, seção do Pará. Referência: Município de Augusto Correa (Proc. 238/88). - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. i) Quotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Municípios de Marapanim e Rondon do Pará (Proc. 280/88). - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. j) Quotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PMDB, seção do Pará. Referência: Municípios de Ocará, Cachoeira do Arari, Irituia, Itupiranga, Junuti, Oeiras do Pará, Tucuruí e Igará (Proc. 183/88). - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. # 03. "Distribuição de Autos" a) Proc. 194/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Soure. O Juiz Lydia Fernandes. b) Proc. 195/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Salvaterra. O Juiz Eusebio Santiago. c) Proc. 196/88 - Registro de Diretório Municipal e respectivos

Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Augusto Correa. Do Juiz Elzaman Bittencourt. d) Proc. 197/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Santarém. Do Juiz Carlos Gonçalves. e) Proc. 211/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Município de Altamira. Do Juiz Francisco Moisés. f) Proc. 268/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Vizeu. Do Juiz João Alberto Paiva. g) Proc. 269/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Bujaru. Do Juíza Lydia Fernandes. h) Proc. 271/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Capanema. Do Juiz Osvaldo Santiago. i) Proc. 272/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Trizaleia. Do Juiz Elzaman Bittencourt. j) Proc. 273/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Augusto Correa. Do Juiz Carlos Gonçalves. k) Proc. 274/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do

Pará. Referência: Município de São Miguel do Guamá. Do Juiz Francisco Miléo. El Proc. 275/88. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Amanindewa. Do Juiz João Alberto Paiva. m) Proc. 276/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Abaetetuba. Do Juiz Lydia Fernandes. # 04 "Julgamentos" a) Proc. 123/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, Seção do Pará. Referência: Município de Amanindewa. Relator: Juiz João Alberto Paiva. A unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido, visto que o Partido não atingiu o limite de filiados e demais fundamentos do Juiz Relator. b) Proc. 200/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Santa Maria do Pará. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme nominata inserida nos autos. # 05. "Entrega de Autos" - Processo nº 075/88, referente ao Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do PTB, no município de Teixeira, convertida em diligência na sessão de 24.03.88; Processo nº 002, pertinente ao Registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva do PTB em Cratões Poco, julgado em 24.03.88;

- Processo nº 130/88, sobre Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão Execu-
tiva do PL no Município de Tattel, decidido na
mesma sessão; foram entregues pelo Juiz Re-
lator com os respectivos decisórios. # 06. Em
Diligência - al Proc. 186/88 - Alteração de Co-
missão Municipal Provisória. Interessado: PPS,
seção do Pará. Referência: Município de A-
laguer. al Proc. 187/88 - Quotação de Co-
missões Municipais Provisórias. Interessado: PPS
seção do Pará. Referência: Municípios de Peixe-
Boi, Chaves, Turuti, Santa Maria do Pará, Gu-
rupá, Baião, São Félix do Xingu, Curuçá, Al-
tamira, Vizeu, Cameta, Primavera, Ponta de
Pedras, Obacetuba, Benevides e Santarém,
al Proc. 140/88 - Registro de Diretório Muni-
cipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PPSB/PA - Referência: Município
de Castanhal. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.
al Proc. 290/88 - Realização de Plebis-
cito. Interessado: Assembleia Legislativa
do Estado. Referência Distrito de Ruró-
polis, Município de Daltro. Relator: Juiz
Carlos Gonçalves. al Proc. 297/88 - Real-
ização de Plebiscito. Interessado: Assembleia
Legislativa do Estado. Referência: Distri-
to de São Geraldo, Município de Xin-
guara. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. #
Nada mais havendo a tratar, em ~~PLN~~
secretário, mandei lavrar a presente Ata
que, depois de lida e aprovada, vai
assinada pelos integrantes deste Tribunal

[Handwritten signature]

Francisco de Paula
Albuquerque
Francisco de Paula
Francisco de Paula
Francisco de Paula

Ata da 6.140ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Em vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, terça-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Dr. Paiva Beltrão, presentes os Juizes: Lydio Fernandes, Eusébio Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Nóbilo e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Vieira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo Bacharel José Maria Monteiro David. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Município de Senador José Porfúrio (Proc. 327/88). - É unanimidade o Tribunal deferir o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. b) Anotação de Comissão Diretora Regional Provisória. Interessado: Partido Social Democrático - PSD, Seção do Pará.

(Proc. 270/88). - Indeferido à unanimidade por não satisfazer o mínimo legal previsto no loopp. c) Quotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, seção do Pará. Referência: Município de Baião (Proc. 255/88).

À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. d) Quotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Democrático Social - PSD, seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Izabel do Pará, Irituia, Bimboeiro do Ajum, Salvaterra, Igarapé-Açu, Poço de Boz, Ducém, Santo Antônio do Tauá, Tucumí, Colares e Soure (Proc. 322/88).

- Acolhendo voto do Presidente, o Tribunal decidiu converter em diligência para que o Partido promova a regularização das atas que instruem o pedido. e) I - Prorrogação de Mandato de Diretório, digo, Prorrogação de Comissões Municipais Provisórias. II - Quotação de Comissões Municipais Provisórias.

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, seção do Pará. Referência: Municípios de Soure, Salinópolis, Curuçá, Bragança, Irituia, Acaná, Conceição do Araguaia, Maracanã. II - Cachoeira do Arari, Mouraú e Marabá (Proc. 306/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. f) Prorrogação de Mandato, por 90 dias, da Comissão Regional Provisória.

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, seção do Pará (Proc. 325/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações


de direito. g) Alteração de datas das Con-
venções Municipais. Interessado: Partido Traba-
llista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. (Proc. 249/88)
- A unanimidade o Tribunal deferiu o pedi-
do, ordenando as anotações e comunicações
de direito. h) O Presidente propõe ao Tri-
bunal a suspensão do expediente da 5ª feira,
cancelando-se a sessão ordinária, em virtude
das solenidades da Paixão de Cristo. O
Tribunal, unanimemente, acolheu a proposição #
03. "Distribuição de Quotas" a) Proc. 202/88 - Re-
gistro de Diretoria Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção
do Pará. Referência: Município de Moaracaná.
Do Juiz Rubelmo Santiago. b) Proc. 223/88 - Re-
gistro de Diretoria Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do
Pará. Referência: Município de Durém. Do
Juiz Elzerman Bittencourt. c) Proc. 225/88 -
Registro de Diretoria Municipal e respecti-
va Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção
do Pará. Referência: Município de Turuti. Do
Juiz Carlos Gonçalves. d) Proc. 235/88 - Registro
de Diretoria Municipal e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: P.F.V., Seção do Pará. Re-
ferência: Município de Castanhol. Do Juiz Fran-
cisco Moileiro. e) Proc. 219/88 - Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão Executi-
va. Interessado: PC do B, Seção do Pará. Re-
ferência: Municípios de Tnhangopi e Castanhol.
Do Juiz João Alberto Paiva. f) Proc. 264/88 - Re-
gistro de Diretoria Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: PC do B, Seção
do Pará. Referência: Município de Marapanim.
Do Juíza Lydia Fernandes. g) Proc. 226/88 -

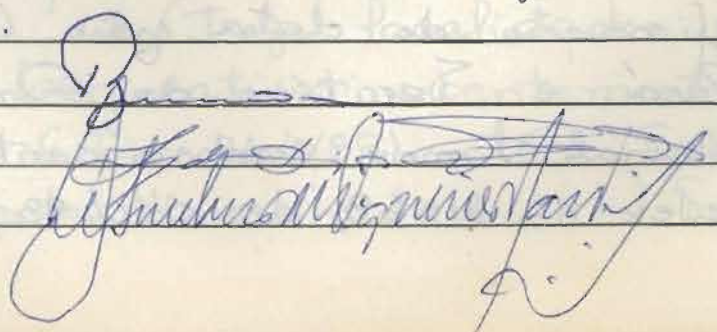
Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Itupiranga. Do Juiz Edselmo Santiago. h) Proc. 237/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Santana do Araguaia. Do Juiz Edgaman Bittencourt. i) Proc. 247/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Itupiranga. Do Juiz Carlos Gonçalves. j) Proc. 204/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Do Juiz Suan-cisco Nobilo. k) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas (Proc. 244/88). Do Juiz João Alberto Paiva. l) Proc. 203/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Curuçá. Do Juiz Lydia Fernandes. m) Proc. 246/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Barabá. Do Juiz Osvaldo Santiago. # d. "Passagem de Auto"

a) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional: - Procs. nº 202, 223, 225, 235, 219, 264, 226, 227, 247, 204, 244, 203 e 246/88, referenciados na "Distribuição" # 05. "Julgamentos" a) Proc. 190/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Br.

Pedido que o Juiz 143/88 seja arquivado por não ter sido impugnado, portanto, não houve alegação de nulidade.

quesa. Relator: Juiz João Alberto Paiva. Em parecer oral o M.P. opinou pelo indeferimento do pedido. À unanimidade o Tribunal indeferiu por não contar o Partido com filiados em número suficiente para organizar Diretório. el Proc. 143/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Moju. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - À unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido, por não ter o Partido o mínimo de filiados necessários. el Proc. 267/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Bonito. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - À unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido, por não ter o Partido o mínimo de filiados necessários. el Proc. 266/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará. Referência: Município de Barcarena. Relator: Francisco Melício. - Por maioria o Tribunal deferiu o pedido, vencido o Juiz Osvaldo Santiago que o indeferiu, por não estar provado nos autos que os eleitos são eleitores do Município e filiados ao Partido. el Proc. 065/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará. Referência: Município de Barcarena. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Por maioria o Tribunal deferiu o pedido, vencido o Juiz Osvaldo Santiago que o indeferiu, por não estar provado nos autos que os eleitos são eleitores do Município e filiados ao Partido. el Proc. 199/88 - Registro

de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFD, seção do Pará. Referência: Município de Amanindava. Relator: Juiz Edgamar Brittencourt. - Cou parcer oral, o Procurador Regional opinou pelo deferimento. - O Tribunal, por maioria, deferiu o pedido, ordenando o Registro do Diretório e Comissão Executiva, com nome nominata anexa, sendo o Juiz Eusebio Santiago que o indeferiria, por não estar provado que os convenencionais são eleitores do Município e filiados ao Partido. # 06. "Entrega de Autos" - Proc. 266 e 199/88, julgados nesta sessão, entregues pelos Juizes Relatores, com as respectivas decisões. # 07. Em Diligência. a) Proc. 198/88 - Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Frente Liberal, PFL, seção do Pará. Referência: Município de Portel. b) Proc. 271/88 - Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, seção do Pará. Referência: Município de Capangema. c) Proc. 322/88 - Quotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Democrático Social - PSD, seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Izabel do Pará, Irituia, Lameiro do Ajua, Solvatera, Igarapé-Que, Porto de Moos, Quém, Santo Antônio do Tauá, Tucuruí, Colares e Jayra # Nada mais havendo a tratar, eu , secretário, mandei levar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.



~~Emmanuel B. Moreira~~
~~Advogado~~
~~Assessor~~
~~Assessor~~

Ata da 6.141ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Nos cinco (5) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, Terça-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Odor. Paiva Mello, presentes os Juizes Lydia Fernandes, Enselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Garçafres e Francisco Moisés; presente, ainda, o Dr. Paulo Moreira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. Ausente, por motivo justificada, o Juiz João Alberto Paiva. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) Telex nº 11069, de 04.04.88, do 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão Diretora Nacional Provisória do T.P.C., comunicando fixação de data para Convenção Regional no Pará e Território do Amapá (Proc 359/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. b) Telex nº 11068, de 04.04.88, do Vice-

Presidente no exercício da Presidência da Comissão Diretora Nacional Provisória do POC, comunicando fixação de data para Convenção Municipais Extraordinárias no Pará e Território do Amapá (Proc. 360/88). - O Tribunal tomou conhecimento, Unanimidade. c) Ofício nº 022, de 16.3.88, da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, solicitando transferência de Seções Eleitorais localizadas em Vila Aurora, do Município de Irituia, para aquele Município (Proc. 361/88). - À unanimidade o Tribunal indeferiu por falta de amparo legal. d) O Presidente comunica ao Tribunal haver concedido aposentadoria à Sra. Eneida Moraes e propõe a inserção em ata de um voto de louvor pela dedicação e zelo com que se houve durante os longos anos em que serviu à Justiça Eleitoral do Pará. O M.P. associou-se à homenagem e o Tribunal, unanimemente, acolheu. e) Telegrama s/nº, de 29.03.88, do Prefeito Municipal de Portel, fazendo apelo para aprovação de plebiscito em Pacajá (Proc. nº 362/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. f) Telegrama s/nº, de 29.03.88, da Vereadora Zuleide Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Portel, fazendo apelo para aprovação de plebiscito em Pacajá (Proc. 363/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. g) Telex nº 378, de 04.04.88, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, apelando pela aprovação de plebiscito nas 13 (treze) localidades constantes dos Decretos Legislativos recentemente remetidos a este TRE (Proc. 364/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. h) Telex nº 380, de

04.04.88, suscrita por uma Comissão de 10 (dez) Deputados Estaduais, formulando veementemente apelo no sentido de que este TR, fixe, o mais urgente possível, a data de 24 de abril vindoura para a realização de plebiscito nas 13 localidades constantes dos Decretos Legislativos recentemente enviados a este Regional (Proc. 365/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. j) Selas nº 367, de 28.03.88, da Comissão Permanente de Divisão Administrativa do Estado, manifestando seu empenho pela aprovação de plebiscito nas 13 localidades constantes dos Decretos Legislativos recentemente enviados a este TRE (Proc. 366/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. j) Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PFD, Seção do Pará. Referência: Municípios de Alenquer, Boca Juba, Escará, Capanema e Chaves (Proc. 277/88). - O Tribunal deferiu unanimemente, ordenando as anotações e comunicações de direito. k) Designação de Preparador Eleitoral para a localidade de Santa Maria de Uruará, Município de Trairão (19ª Zona - Monte Alegre). Indicante: Juiz Eleitoral da 19ª Zona. Indicado: José Correa Alvaranga (Proc. 536/87). - A unanimidade o Tribunal autorizou a Presidência a designar o indicado. l) Pedido de autorização para requisitar funcionário. Requisitante: Juiz Eleitoral da 6ª Zona (Igarapé - Miriti). Requisitada: Benedita Moraes da Cruz, funcionária da Prefeitura Municipal. (Proc. nº 109/88) - Pela voto de qualidade do Presidente o Tribunal decidiu que o Juiz deverá devolver

a servidora e promover requisição im pessoal de um funcionário, nos termos da Lei que rege o assunto. m) Anotação de Comissão Municipal Provisória, fixação do número de membros para composição do Diretório Municipal e de data para realização de Convenção Extraordinária.

Interessado: PFD, seção do T. F. do Amapá. Referência: Município de Macapá (Proc. 220/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. n) Alteração de Comissão Municipal Provisória.

Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Município de Mocajuba (Proc. nº 323/88).

- À unanimidade o Tribunal decidiu pela baixa em diligência a fim de que o requerente promova a regularização da ata da Executiva Regional, tendo o M.P. opinado oralmente pelo indeferimento do pedido. o)

Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: PDC, seção do Pará.

Referência: Municípios de Prainha, Bagre e Porto de Moz (Proc. 343/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. p)

Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PDT, seção do Pará.

Referência: Município de Itaituba (Proc. 340/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. q)

Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: P.J, seção do Pará.

Referência: Município de Bagre (Proc. nº 350/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. r) Anotação de Comissão

Diretora Municipal Provisória. Interessado: P. S., Seção do Pará. Referência: Município de Castanhal (Proc. 342/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. s) Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará. Referência: Município de Engenheiro (Proc. 345/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. t) Suspensão da realização de Condições Municipais. Interessado: P. N. B., Seção do Pará. Referência: Municípios de Itaituba e Vizeu (Proc. 336/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. u) Designação de Preparador Eleitoral (19ª Zona - Monte Alegre). Juiz Eleitoral da 19ª Zona. Indicados: Ronaldo da Silva Sanchez (Proc. 538/87), Baécio Rodrigues de Lima (Proc. 539/87); Martina Clementino de Araújo Ferreira (Proc. 537/87); Venâncio Lima da Costa (Proc. 367/88); e Almiria Pereira dos Santos (Proc. 368/88). - O Tribunal, à unanimidade, deferiu os pedidos, designando os indicados. v) Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PTN, Seção do T. F. do Guapá. Referência: Município de Bacupá (Proc. 297/88). - À unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido, acolhendo parecer oral do N. P. por falta de atendimento de formalidades legais. x) Alteração de data para realização de Condição Regional. Interes-

sado: P.D.T., Seção do Pará (Proc. 324/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. # 03. "Distribuição de Autos" a) Proc. 349/88 - Pedido de Providências. Requerente: Sr. Cícero Benício Maia, Presidente da Câmara Municipal de Altamira. Requerida: Rádio Rural de Altamira Ltda. Objeto: Veiculação de Propaganda Política fora dos parâmetros estabelecidos na legislação eleitoral. Do Juiz Francisco Mibêo. b) Proc. 245/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, Seção do Pará. Referência: Município de Benevides. Do Juiz Edgamar Dittencourt. c) Proc. 248/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, Seção do Pará. Referência: Município de Igarapé-Uri. Do Juiz Carlos Gonçalves. d) Proc. 249/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, Seção do Pará. Referência: Município de Moju. Do Juiz Francisco Mibêo. e) Proc. 251/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, Seção do Pará. Referência: Município de Tucundá. Do Juiz João Alberto Paiva. f) Proc. 237/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, Seção do Pará. Referência: Município de Altamira. Do Juíza Lydis Fernandes. g) Proc. 252/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFT, Seção do Pará. Referência: Município de Senador José Porfírio # 04. "Passagem de Autos" a) Do Juiz Relator ao

Dr. Procurador Regional: - Procs. nos 237, 245, 248, 249, 251, 252 e 349/88, referenciados na "Distribuição". - O de nº 251/88, foi devolvido em mesa com parecer # 05. "Julgamentos" a) Proc. 120/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P+L, Seção do Pará. Referência: Município de Santa Maria do Pará. Relator: Juiz Francisco Moiléo. Com parecer oral o M.P. manifestou-se pelo deferimento do pedido. Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Eusébio Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido. b) Proc. 235/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P+L, Seção do Pará. Referência: Município de Castanhal. Relator: Juiz Francisco Moiléo. Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Eusébio Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido. c) Proc. 197/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P+L, Seção do Pará. Referência: Município de Santarém. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata

existente nos autos, vencido o Juiz Guselmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido.

d) Proc. 247/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Itupiranga. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Guselmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido.

e) Proc. 225/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Juruti. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Guselmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido.

f) Proc. 189/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Salinópolis. Relator: Juiz Edgamar Bittencourt. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme nominata anexa aos autos.

g) Proc. 203/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Curuçá. Relatora: Juíza

Lydia Fernandes. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata constante dos autos, vencido o Juiz Ouselmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido. l) Proc. 264/88. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PC, do B, seção do Pará. Referência: Município de Morapanim. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Ouselmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido. ii) Proc. 276/88. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Obaretuba. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Ouselmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido. i) Proc. 269/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará. Referência: Município de Bujara. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório

e Comissão Executiva, conforme a nominata existente nos autos, vencido o Juiz Euzelmo Santiago que o indeferia por não ter sido comprovado que os votantes e os eleitos da Convenção são eleitores do Município e filiados ao Partido.

k) Proc. 237/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Altamira. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - Por unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto da Juíza Relatora.

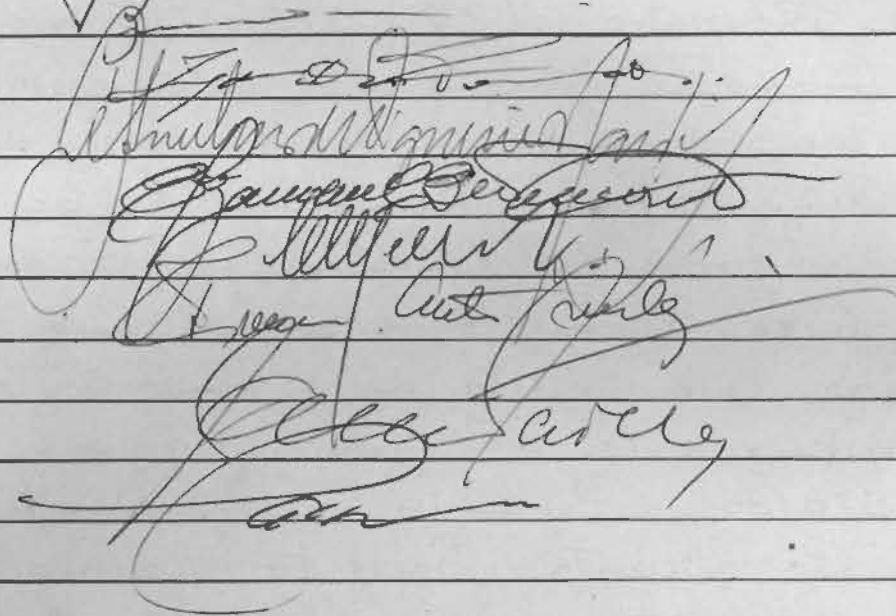
l) Proc. 194/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Soure. Relator: Juiz Lydia Fernandes. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório e Comissão Executiva, vencido o Juiz Euzelmo Santiago que indeferia o pedido, por falta de cumprimento de formalidades legais.

m) Proc. 228/88 - Consulta. Consultante: Sr. José Valer Cavalcante, Prefeito Municipal de Calçoene. Assunto: Casos de Inelegibilidade de parentes do atual Prefeito. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. - À unanimidade o Tribunal não conheceu do pedido, nos termos do voto da Juíza Relatora. # 06. "Entrega de Autos" - Procs. 120 e 235/88, julgados nesta sessão, entregues pelo Juiz Relator com os respectivos acordãos # 07. "Em Dili- gência"

n) Proc. 195/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Solviterne. Relator: Juiz Euzelmo Santiago.

o) Proc. 274/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão

Executiva. Interessado: PSB, Seção do Pará.
Referência: Município de São Miguel do Guamá.
Relator: Juiz Francisco Nóbilo. e) Proc. 211/88 -
Registro de Diretório Municipal e respectiva
Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção
do Pará. Referência: Município de Altamira.
Relator: Francisco Nóbilo. # Nada mais ha-
vendo a tratar, eu ~~frat~~, secretá-
rio, mandei passar a presente Ata que,
depois de lida e aprovada, vai assinada
pelos integrantes deste Tribunal.



Ata da 6.142ª Ses-
são Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará.

Em sete (7) dias do mês de
abril do ano de mil novecentos e oi-
tenta e oito, às 8:30 horas, quinta-fei-
na, na sala de suas sessões, nesta Ci-
dade de Belém, Estado do Pará, reuniu
ordinariamente o Tribunal Regional Elei-
toral do Pará, sob a Presidência do D. Dr.
Paiva Nobilo, presentes os Juizes: Lydia Ser-

nandes, Anselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Milió e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelobacharel José Maria Bonfins David. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior # 02. "Parte Administrativa" a) Pedido de julgamento, no estado em que se encontram, de processos de Registro de Diarórios. Requerente: PFT, seção do Pará. - Em unanimidade o Tribunal acolheu o pedido e foi convocada uma sessão extraordinária para amanhã, dia 8, às 8:30 horas. b) Ofício nº 015, de 29.03.88, da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, encaminhando Resolução que fixa o número de vereadores para a próxima legislatura (Proc. 382/88). - O Tribunal tomou conhecimento para os devidos efeitos. Unanimidade. c) Ofício nº 016, de 28.03.88, do Presidente da Câmara Municipal de Tucupá/AP, encaminhando Resolução que fixa o número de vereadores para a próxima legislatura (Proc. 383/88). - O Tribunal tomou conhecimento para os devidos efeitos. Unanimidade. d) Ofício nº 012, de 23.03.88, da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, enviando Resolução que fixa o número de vereadores para a próxima legislatura (Proc. 384/88). - O Tribunal tomou conhecimento para os devidos efeitos. Unanimidade. e) Telex nº 062, de 06.4.88, do Dr. Romualdo Correia, Coordenador do Ministério Público no

Território do Amapá, informando que atuara
como Observador Eleitoral na Convenção Re-
gional do P.F.L. no próximo dia 10.04.88,
em Macapá (Proc. 385/88). - À unanimidade
de o Tribunal tomou conhecimento. f) Anota-
ções de Comissões Municipais Provisórias.
Interessado: Partido Democrático Social -
PDS, seção do Pará. Referência: Muni-
cípios de Peixe-Boi, Chaves, Juruti, San-
ta Maria do Pará, Gurupá, Baião, São
Félix do Araguaia, Curuçá, Altamira, Uruçuí,
Cametá, Primavera, Ponta de Pedras,
Abaetetuba, Benevides e Santarém (Proc.
187/88). - À unanimidade o Tribunal de-
feriu o pedido, ordenando as anotações
e comunicações de direito. g) Altera-
ção de Comissão Municipal Provisória.

Interessado: Partido Democrático Social
- PDS, seção do Pará. Referência: Muni-
cípio de Orlândia (Proc. 186/88).

- À unanimidade o Tribunal deferiu
o pedido, ordenando a anotação
e comunicações de direito. h) Enca-

minhamento de Chapa que concorrerá
à Convenção Regional. Interessado:
Partido da Frente Liberal - PFL, seção
do Território Federal do Amapá (Proc. 259/88).

- À unanimidade o Tribunal orde-
nou o arquivamento para os devidos efei-
tos, intimado o Diretório Regional do
Partido. i) Anotação de Comissão Muni-

municipal Provisória. Interessado: Partido
Trabalhista Brasileiro - PTB, seção do Pa-
rá. Referência: Município de Prainha
(Proc. 229/88). - À unanimidade o

Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicação de direito, # 03. "Distribuição de Quotas" a) Proc. 369/88 - Pedido de Formação de Rede Regional para transmissão de Programa Partidário. Interessado: P.S.B., Seção do Pará, Do Juiz João Alberto Paiva. b) Proc. 224/88 - Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Capitão-Poço. Do Juiz Elyman Bittencourt. c) Proc. 96/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Curralinho. Do Juiz Carlos Gonçalves. d) Proc. 201/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Inhangapi. Do Juiz Francisco Moleto. e) Proc. 236/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PTB, Seção do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas. Do Juiz João Alberto Paiva. f) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de São Félix do Araguaia (Proc. 250/88). - O Juíza Lydia Fernandes. g) Proc. 253/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Moaná. Do Juiz Osvaldo Santiago. h) Proc. 260/88 - Registro de Diretório

Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F., seção do Pará. Referência: Município de São Francisco do Pará. Do Juiz Elzaman Bittencourt.

ii) Proc. 304/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Salinópolis. Do Juiz Carlos Gonçalves.

iii) Proc. 305/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Soure. Do Juiz Francisco Miléo. iv) Proc.

306/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Inhamangá. Do Juiz João Alberto Paiva.

v) Proc. 339/88 - Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Do Juiz Lydia Fernandes. vi) Proc. 279/88

- Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interessado: P.F., seção do T. Federal do Amapá. Referência: Municípios de Omapá e Magagão. Do Juiz Eusebio Santiago.

vii) Proc. 330/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F., seção do T. Federal do Amapá. Referência: Município de Diapoque. Do Juiz Elzaman Bittencourt.

viii) Proc. 212/88 - Registro de Diretório Muni-

cipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: P.C. do B, seção do Pará. Re-
 ferência: Município de Ananindeua. Do
 Juiz Carlos Gonçalves. # 04. "Passagem de
 Autos" a) Do Des. Presidente ao Dr. Pro-
 curador Regional; - Proc. 258/88 - Proro-
 gação de Mandato da Comissão Regional
 Provisória e Quotação de Comissões Pro-
 visórias Municipais. Interessado: PPT/AP.
 Referência: Municípios de Moacaba, Ita-
 zão, Santana, Pereira Gomes e Tartami-
 galzinho. - Proc. 337/88 - Revogação de
 suspensão de Convenção Municipal.
 Interessado: P. UDB, seção do Pará.
 Referência: Município de Vizeu. -
 Proc. 354/88 - Quotação de Comissões
 Diretoras Municipais Provisórias. In-
 teressado: P. J., seção do Pará. Re-
 ferência: Municípios de Redenção e
 Conceição do Araguaia. b) Do
 Juiz Relator ao Dr. Procurador Regio-
 nal: - Procs. nºs 369, 224, 261, 201,
 236, 253, 260, 304, 305, 306, 339, 279,
 330, 250 e 212/88, referenciados na
 "distribuição". # 05. "Julgamentos" a)
 Proc. 286/88 - Realização de Plebiscito.
 Interessado: Assembleia Legislativa do
 Estado. Referência: Distrito de Brejo
 Grande do Araguaia. Objetivo: Ele-
 vação do Distrito em Município. Re-
 lator: Juiz João Alberto Paiva. - À
 unanimidade, o Tribunal deferiu
 o pedido, conforme o parecer do M.P.
 e o voto do Juiz Relator, fixando
 a data de 24 de abril andante e

as instruções baixadas com a Resolução 403, devidamente adaptada. b) Proc. 291/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Garrafão do Monte, Município de Durvin. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz João Alberto Piva. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, conforme o parecer do M.P. e o voto do Juiz Relator, fixando a data de 24 de abril andante e as instruções baixadas com a Resolução 403, devidamente adaptada.

c) Proc. 291/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de São João de Pinabos, Município de Primavera. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz Francisco Mitéo. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido conforme o parecer do M.P. e o voto do Juiz Relator, fixando a data de 24 de abril andante e as instruções baixadas com a Resolução 403, devidamente adaptada.

d) Proc. 285/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Curionópolis, Município de Barabá. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz Francisco Mitéo. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, conforme o parecer do M.P. e o voto do

Juiz Relator, fixando a data de 24 de abril andante e as instruções baixados com a Resolução 403, devidamente adaptada. g) Proc. 249/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará, Referência: Município de Moju. Relator: Juiz Francisco Moilão. - Inicialmente, o Relator resolveu que está julgando o processo no estado em que se encontra conforme decisão do plenário no início desta sessão. - O unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme nominata anexa aos Autos. f) Proc. 204/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: Juiz Francisco Moilão. - Inicialmente, o Relator resolveu que está julgando o processo no Estado em que se encontra conforme decisão do plenário no início desta sessão. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro, vencido o Juiz Osvaldo Santiago, por entender não provados a filiação partidária e o domicílio Eleitoral dos Convencionais - condição necessária ao Deferimento do Registro. g) Proc. 290/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Rurópolis, Município de Oeiras. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Inicialmente, o Procurador Regional opinou

pelo deferimento. - De unanimidade, o Tribunal determinou a realização do Plebiscito no dia 24 de abril, utilizando-se as instruções fixadas na Resolução 403, devidamente adaptada, nos termos do voto do relator. h) Proc. 297/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de São Geraldo, Município de Xinguara. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Oralmente, o Procurador Regional opinou pelo deferimento. - De unanimidade, o Tribunal determinou a realização do plebiscito no dia 24 de abril, utilizando-se as instruções fixadas na Resolução 403, devidamente adaptada, nos termos do voto do relator. i) Proc. 248/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. J., Secção do Pará. Referência: Município de Igarapé-Miri. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Por maioria, o Tribunal ordenou o registro, revocado o Juiz Anselmo Santiago, por entender não provada a condição essencial, de serem os Concessionários eleitores do Município e filiados ao Partido. J) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. J., Secção do Pará. Referência: Município de Curralinhos. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (Proc. 261/88). - O Juiz Relator resalta que está julgando

O processo no estado em que se encontra, de acordo com a decisão deste T.R. no início desta sessão. - Por maioria o Tribunal ordenou o registro, vencido o Juiz Osvaldo Santiago por entender não prova da condição essencial, de serem os conveniçnais, eleitores do Município e filiados ao Partido. Kl Proc. 283/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Bar Jesus do Tocantins, Município de São João do Piauí. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Elzaman Bittencourt. - A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a realização de plebiscito no dia 24.04. com as instruções fixadas na Resolução 403, devidamente adaptada ao caso. Kl Proc. 295/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Tucumã, Município de São Félix do Xingu. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. - A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a realização de plebiscito no dia 24.04. com as instruções fixadas na Resolução 403, devidamente adaptada ao caso. Kl Proc. 196/88 - Registro de Distrito e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PFL, seção do Pará. Referência: Município de Augusto Corrêa. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. - Por maioria, o Tri-

usual ordenou o Registro, vencido o Juiz Duselmo Santiago, que o indeferia por entender não cumprida formalidade essencial que é a prova de filiação partidária e domicílio Eleitoral dos Convencionais. n) Proc. 223/88 -

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessados:

P.F.L., Secção do Pará. Referência: Município de Ourém. Relator: Juiz Elzeman Bittencourt. - Por maioria,

o Tribunal ordenou o registro, vencido o Juiz Duselmo Santiago, que o indeferia, por entender não cumprida formalidade essencial, que é a prova de filiação partidária e domicílio Eleitoral dos Convencionais.

o) Proc. 245/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessados: P.F.L., Secção do Pará. Referência: Município de Benevides. Relator: Juiz Elzeman Bittencourt. - Por maioria, o Tri-

bunal ordenou o registro, vencido o Juiz Duselmo Santiago, que o indeferia, por entender não cumprida formalidade essencial, que é a prova de filiação partidária e domicílio Eleitoral dos Convencionais.

p) Proc. 188 - Embargo de Declaração. Embargante: P.F.L., Secção do Pará. Embargado: o Acórdão nº 10.587, que indeferiu o registro de

Diretório Municipal de Bragança. Relator: Juiz João Alberto Figueira.

Relator: Juiz João Alberto Figueira.

Relator: Juiz João Alberto Figueira.

- O Procurador Regional, em parecer oral, opinou pelo acolhimento do Embargo com efeito modificativo, para que seja procedida a correção do decisório embargado. - A unanimidade, o Tribunal acolheu o embargo para ordenar a modificação do Decisão embargado, deferindo, por consequência o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do P.F.L., em Bragança. g) Proc. 201/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.F.L., seção do Pará. Referência: Municípios de Inhangapi. Relator: Juiz Francisco Moitêz. - Por maioria, o Tribunal ordenou o Registro, revocado o Juiz Augusto Santiago pelo mesmo fundamento expendido nos Julgamentos dos processos similares. # 06. "Entrega de Autos" a Procs. nºs 291, 285, 249, 204, 196, 223, 245 e 201/88, fulgidos nesta sessão, entregues pelos Juizes Relatores com respectivos decisórios. # Nada mais havendo a tratar, em ~~virtude~~ secretário, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.

[Handwritten signatures and names]
 Juiz Relator
 Juiz
 Juiz
 Juiz

Am

Ata da 1.052ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Quis oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, sexta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, às 8:30 horas, sob a Presidência do Dr. Raimundo Webber, presentes os Juizes: Loydia Fernandes, Anselmo Santiago, Edgamar Bittencourt, Carlos Gonçalves e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Moreira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. Presente, por motivo justificado, o Juiz Francisco Múcio. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior # 02. "Parte Administrativa" a) Revogação de Suspensão de Convenção Municipal. Interessado: PMDB, seção do Pará. Referência: Município de Vizeu (Proc. 337/88). - Em unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. b) Criação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: P.D.S., seção do Pará. Referência: Municípios de Santa Isabel do Pará, Itaipava, Simões do Açu, Salvaterra, Igarapé Açu, Porto de Moz, Ducim, Santo Antônio do Tauá, Tucuruí, Colares e Soure (Proc. 322/88). - O

unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. c) Alteração de Comissão Municipal Provisória. Interessado: P. O. S., seção do Pará. Referência: Município de Mocajuba (Proc. nº 323/88). - Em unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a anotação e comunicações de direito. # 03. "Julgamentos" a) Proc. 244/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Em unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido, por falta de requisito essencial. b) Proc. 251/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de Jacundá. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Acolhendo o parecer do M. P.; preliminarmente o Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência para que seja suprida a formalidade omissa. Unanimidade. c) Proc. 224/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de Capitão Poço. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. - Por maioria de votos o Tribunal ordenou o registro, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não estar provado nos autos o domicílio eleitoral e filiação partidária dos convenencionais. d) Proc. 260/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de São Francisco do Pará. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. - Por maioria de

votos o Tribunal ordenou o registro, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não estar provado nos autos o domicílio eleitoral e filiação partidária dos convenencionais. e) Proc. 330/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do T. F. do Pará. Referência: Município de Diapoque. Relator: Juiz Colzaman Bittencourt. - Por maioria de votos o Tribunal ordenou o registro, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não estar provado nos autos o domicílio eleitoral e filiação partidária dos Convenencionais. f) Proc. 198/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de Portel. Relator: Juiz Anselmo Santiago. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro da Diretoria e Comissão Executiva, conforme a nominata constante dos autos. g) Proc. 202/88 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L. seção do Pará. Referência: Município de Maracanã. Relator: Juiz Anselmo Santiago. - À unanimidade o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pelo Juiz Relator, determinando a baixa dos autos em diligência para que o requerente promova a conferência e autenticação das atas da convenção. h) Proc. 195/88 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de Salvaterra. Relator: Juiz Anselmo Santiago. - À unanimidade o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pelo Juiz Relator no

sentido de ser o processo baixado em diligência para que o requerente supra as deficiências apontadas. ii) Proc. 246, 252, 253/88 - Julgados em bloco - Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interessado: P. S. J., Seção do Pará. Referência: Municípios de Marabá, Senador José Porfírio e Moaná, respectivamente. Relator: Juiz Alberto Santiago. - O Procurador Regional, em manifestação oral, aditou o parecer dos autos, no sentido de deferir-se os pedidos, apurando-se a responsabilidade, em processo criminal à parte, da fraude que aparentemente ocorreu na votação. - Em relação a Marabá, por maioria o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pelo Juiz Relator no sentido de ser requisitada a original da lista de presença, para conferência com a fotocópia existente nos autos e possível perícia grafotécnica, vencido os Juizes Edgeman Bittencourt e Lydia Fernandes e ainda por maioria, vencido o relator, rejeitou a preliminar de exigir-se a comprovação do domicílio eleitoral e filiação partidária. - Em relação a Senador José Porfírio e Moaná, o Tribunal decidiu rejeitar a preliminar de baixa em diligência, suscitada pelo relator para que a Partida provasse o domicílio Eleitoral e a filiação partidária dos convenionais e no mérito, ordenou o registro, vencido em ambos, o Juiz Relator do feito. Designado o Juiz João Alberto Paiva para lavrar o Acórdão. iii) Proc. 250/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. J., Seção do Pará. Referência: Município de São Félix do Xingu. Relatora: Juiza Lydia Fernandes. - Por maioria, o Tribunal deferiu

o pedido, ordenando o registro, vencido o Juiz
Quelmo Santiago que o indeferia por não prova
do nos autos o domicílio eleitoral e a filiação
partidária dos Conveccionais.

k) Realização
de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legis-
lativa do Estado. Referência: Distrito de
Paraopebas, Município de Barabá. Objeti-
vo: Elevação do Distrito em Município.

Relatora: Juíza Lydia Fernandes (Proc. 287/88).

- Q unanimidade o Tribunal determinou
a realização da Consulta no dia 24 do
corente, utilizando as instruções baixadas
com a Resolução 403, desta Corte. l) Proc.

293/88 - Realização de Plebiscito. Interessado:

Assembleia Legislativa do Estado. Refe-
rência: Distrito de Tailândia, Municí-
pio de Escarsá. Objetivo: Elevação do Dis-
trito em Município. Relatora: Juíza Lydia

Fernandes. - Q unanimidade o Tribunal de

determinou a realização da Consulta no dia

24 do corrente, utilizando as instruções

baixadas com a Resolução 403, desta Corte.

m) Proc. 296/88 - Realização de Plebiscito.

Interessado: Assembleia Legislativa do Esti-
do. Referência: Distrito de Pacará, Muni-
cípio de Portel. Objetivo: Elevação do

Distrito em Município. Relatora: Juíza Lydia

Fernandes, por dependência. - Q unanimi-
dade o Tribunal deferiu o pedido, acolhen-
do o voto da Relatora, abrangendo to-
da a área mencionada no decreto da

Câmara Municipal. # 04. " Entrega de

Autos" - Procs. nº 330, 260 e 224/88, julga

dos nesta sessão, entregues pelo Juiz Relator,

com os respectivos Acórdãos # Nada mais

havendo a tratar, em 1908, secretário
mondeai passar a presente ata que, depois de li-
da e aprovada, sai assinada pelos integrantes
deste Tribunal.

[Handwritten signatures and names, including "Antonio de Aguiar" and "Antonio de Aguiar"]

Ata da 6.143ª sessão Ordi-
nária do Tribunal Regional Elei-
toral do Pará.

Em doze (12) dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e oito,
às 8:30 horas, terça-feira, na sala de suas
sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pa-
ra, reuniu ordinariamente o Tribunal Regio-
nal Eleitoral do Pará, sob a Presidência do
Dr. Paiva Netto, presentes os Juizes: Lydia Fer-
nandes, Eusebio Santiago, Elzamar Bittencourt,
Carlos Gonçalves, Francisco Sales, João Alberto Paiva; presente,
ainda, o Dr. Paulo Moreira, Procurador Regional
Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo Ba-
charel José Maria Monteiro David. # 01. Lida
e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Par-
te Administrativa" a) O Presidente submete à
aprovação do plenário a minuta da Resolu-
ção que fixa as instruções para os plebiscitos

a serem realizados no próximo dia 24 do corrente. - Unanimemente o Tribunal aprovou.

b) Telex nº 389, de 5.4.88, do Deputado Waldir Ganzer, solicitando liberação imediata do processo de emancipação da Vila Mãe do Rio, do Município de Irituia, em tramitação neste T.R. (Proc. 416/88). - À unanimidade, o Tribunal aprovou a proposta do Juiz Elgaman Bittencourt, no sentido de manifestar a restrição desta Corte aos termos do telegrama enviado pelo líder do P.T. na Assembleia Legislativa, Deputado Waldir Ganzer.

c) Telegrama s/nº, de 5.4.88, da Associação Pró-Emancipação de Rurópolis, formulando apelo para aprovação de plebiscito naquela localidade (Proc. 417/88). - À unanimidade o Tribunal julgou sem objeto e ordenou o arquivamento.

d) Telegrama s/nº, de 5.4.88, do Presidente do Conselho Comunitário de Taitândia, formulando apelo para aprovação de plebiscito na localidade de Taitândia, do Município de Ourará (Proc. 418/88). - À unanimidade o Tribunal julgou sem objeto e ordenou o arquivamento.

e) Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Juventude - P.J., seção do Pará. Referência: Municípios de Redenção e Conceição do Araguaia (Proc. 354/88). - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito.

f) I - Prorogação de Mandato de Comissão Regional Provisória. II - Anotação de Comissões Provisórias Municipais. Interessado: Partido Democrático Trabalhista P.D.T/AP. Referência: Municípios de Macapá, Brazão,

Santana, Ferreira Gomes e Sartanagalzinho (Proc. 258/88). - Em unanimidade o Tribunal decidiu ordenar a baixa em diligência para que seja comprovada a criação e instalação dos Municípios indicados, nos termos do parecer do Procurador. g) Fixação do número de membros para composição de Diretórios Municipais. Interessado: Partido Liberal - P.L. seção do Pará (Proc. 356/88). - Em unanimidade o Tribunal ordenou a baixa em diligência nos termos do parecer do M.P.

h) Designação de Escrivão Eleitoral (4ª Zona - Diapoque/AP). Indicante: O Juiz Eleitoral, em exercício, da 4ª Zona. Indicado: José Haroldo da Cruz (Proc. 419/88). - Em unanimidade, o Tribunal ordenou a baixa em diligência nos termos do parecer do M.P.

i) Ofício nº 274, de 6.4.88, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona (Altamira), indicando quatro (4) nomes para escolha dos vogais que integrarão a Junta Eleitoral, que irá apurar os plebiscitos em Tucumã e Quilândia (Proc. 420/88). - Em unanimidade, o Tribunal designou os Srs. Hiran Paes do Nascimento e Raimundo Barbosa Dicação, acolhendo proposição do Presidente.

j) Ofício nº 275, de 06.4.88, do Juiz Eleitoral da 18ª Zona, solicitando reforço policial para garantir a realização dos plebiscitos em Tucumã e Quilândia (Proc. 421/88). - Em unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, estendendo a providência para todas as localidades, autorizando o Presidente a oficiar ao governo do Estado sobre o assunto.

k) Ofício nº 130, de 12.4.88, do Juiz Eleitoral da 30ª Zona, indicando (4) nomes para escolha dos vogais que inte-

parão a Junta Eleitoral que irá apurar o plebiscito em Vila Concórdia (Proc. 422/88). -
A unanimidade o Tribunal acolheu a indicação da Presidência designando os Srs. João Bivolha Pereira e Antonio Carlos Dias Pantoja # 03. "Distribuição de Autos" a) Proc. 256/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. P. T., Seção do Pará. Referência: Município de Castanhal, São Miguel do Guamá e Açará. Do Juiz Francisco Molea. b) Proc. 309/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará. Referência: Município de Santa Maria do Pará. Do Juiz João Alberto Paiva. c) Proc. 310/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará. Referência: Município de São Galvão Barata. Do Juiz Loydia Fernandes. d) Proc. 311/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará. Referência: Município de Monte Alegre. Do Juiz Anselmo Santiago. e) Proc. 312/88 - Registro de Diretoria Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Seção do Pará. Referência: Município de Conceição do Araguaia. Do Juiz Elzaman Bittencourt. f) Proc. 332/88 - Registro de Diretoria Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. C. do B., Seção do Pará. Do Juiz Carlos Gonçalves. # 04. "Passagem de Autos" a) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional; - Procs. 256, 309, 310, 311, 312 e 332, referen-

ciados na "distribuição". # 05. "Julgamentos"

a) Proc. 219/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.C. do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Inhangapi e Castanhal. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Por maioria o Tribunal deferiu o pedido quanto ao Município de Castanhal e indeferiu quanto ao de Inhangapi, nos termos do voto do Juiz Relator, vencido o Juiz Ousielmo Santiago que indeferia ambos por não estar provado a domicílio eleitoral e filiação partidária dos convenencionais e dos eleitos para o Diretório. b) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.C. do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas. Relator Juiz João Alberto Paiva. - A unanimidade o Tribunal decidiu converter o Julgamento em diligência nos termos do voto do Juiz Relator (Proc. 236/88). c) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.C. do B. Referência: Município de Jacundá, Vigia, Santo Antônio do Tauá e Belém. Relator: Juiz Carlos Gonçalves (Proc. 178/88). Em parecer oral o Procurador Regional opinou pelo deferimento em relação aos Municípios de Vigia e Santo Antônio do Tauá e indeferimento quanto aos Municípios de Belém e Jacundá. Por maioria, o Tribunal deferiu o pedido em relação a Vigia e Santo Antônio do Tauá e indeferiu quanto a Belém e Jacundá nos termos do voto do Juiz Relator, vencido o Juiz Ousielmo Santiago que indeferia os quatro (4) por não existir nos autos prova do domicílio

Eleitoral e filiação partidária dos conven-
cionais e dos eleitos para o Diretório.
d) Proc. 212/88 - Registro de Diretório Muni-
cipal e respectiva Comissão Executiva. In-
teressado: PE do B, Seção do Pará. Referên-
cia: Município de Ananindeua. Relator: Juiz
Carlos Gonçalves. Por maioria o Tribunal de-
feriu o pedido, ordenando o registro, ven-
cido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por
não existir nos autos prova da filiação parti-
dária e do domicílio eleitoral dos conven-
cionais e dos eleitos para o Diretório. e) Proc. 227/88 -
Registro de Diretório Municipal e respectiva
Comissão Executiva. Interessado: PTB, Seção
do Pará. Referência: Município de Santana do
Araguaia. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. Por
maioria, o Tribunal deferiu o pedido, ordenan-
do o registro, vencido o Juiz Anselmo Santiago
que o indeferia por não existir nos autos pro-
va de filiação partidária e do domicílio elei-
toral dos Convecionais e dos eleitos para o
Diretório. Proc. 272/88 - Registro de Diretório
Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: P.S.B, Seção do Pará. Referência:
Município de Irituia. Relator: Juiz Elzaman
Bittencourt. - À unanimidade, o Tribunal
converteu o Julgamento em diligência, para
que o Partido supra as omissões apontadas,
nos termos do voto do Juiz Relator. g) Proc.
328/88 - Consulta. Consultante: Sra. Maria
Santana da Luz Ferreira, Procuradora Assis-
tente do TUPS. Assunto: Prazo de desincom-
patibilização de funcionário público, ocu-
pante de função de confiança, para con-
correr ao cargo de Prefeito Municipal.

Relator: Juiz Anselmo Santiago. - À unanimidade, o Tribunal respondeu que o prazo é de 3 meses, nos termos do voto do Juiz Relator que acolheu parecer do M.P. h) Proc. 294/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Ourilândia do Norte, Município de São Félix do Xingu. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator Juiz Anselmo Santiago. Em parecer oral o Procurador Regional opinou pelo deferimento do pleito. - À unanimidade, o Tribunal decidiu ordenar a realização de plebiscito no próximo dia 24 de abril corrente, utilizando-se as instruções aprovadas nesta sessão nos termos do voto do Juiz Relator. i) Proc. 288/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Mãe do Rio, Município de Irituia. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juiz Anselmo Santiago. - À unanimidade, o Tribunal decidiu ordenar a realização do plebiscito no próximo dia 24 de abril corrente, utilizando-se as instruções aprovadas nesta sessão nos termos do voto do Juiz Relator. j) Proc. 339/88 - Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Relatora: Juíza Lydia Gerândes. - À unanimidade, o Tribunal o deferiu nos termos do voto da Juíza Relatora. k) Proc. 170/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.C. do B, seção do Pará. Referência: Municípios de Rio Maria, Altamira e Conceição do Araguaia. Relatora:

Juíza Lydia Fernandes. - Por maioria o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro dos Diretórios e Comissões Executivas nos termos do voto da Juíza Relatora, vencido o Juiz Anselmo Santiago que deferia apenas o registro de Conceição do Araguaia indeferindo os demais, por não estar provada nos autos o domicílio eleitoral e a filiação partidária dos convenionais e dos membros eleitos para o Diretório. #06 "Entrega de Autos" Procs. nºs 143, 193, 155, 144, 191, 123, 267, 194, 203, 264, 248, 244, 251, 328, 327, 294 e 288/88, Julgados nas sessões de 18, 19, 24, 28 e 29.03.88; 05, 07, 08 e 12.04.88 entregues pelos Juizes Relatores com os respectivos decisórios. #07. "Em Diligência" a) Proc. 304/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B/PA. Referência: Município de Salinópolis. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. b) Proc. 279/88 - Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas. Interessado: P. F. L./AP. Referência: Municípios de Amorpá e Wazagão. Relator: Juiz Anselmo Santiago. c) Proc. 305/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B./PA. Referência: Município de Loure. Relator: Juiz Francisco Moipé. d) Proc. 349/88 - Pedido de Providências. Requerente: Sr. Cícero Benício Maia, Presidente da Câmara Municipal de Altamira. Requerida: Rádio Rural de Altamira Ltda. Objeto: Veiculação de propaganda política fora dos pe-

râmetros estabelecidos na legislação eleitoral, e) Proc. 310/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S. B/PA. Referência: Município de Magalhães Barata. Relatora: Juíza Lydia Fernandes. f) Procs. 258 e 356/88, referenciados no "Parte Administrativa" # nada mais há sendo a tratar, eu ^{FTB} secretária mandei levar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes deste Tribunal.

[Handwritten signatures and names, including "Lydia Fernandes" and "Francisco Mello"]

Ata da 6.144ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Os quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, quinta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Dr. Paiva Mello, presentes os Juízes: Lydia Fernandes, Enzelmo Santiago, Elzamar Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Mello e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr.

Paulo Beira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo Bacharel José Maria Abonteiro David. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) ofício 2/nº, de 13.4.88, da Juíza Eleitoral da 44ª Zona (Postel), solicitando dispensar, por razões que expõe, do encargo de presidir e apurar o plebiscito de Pacajá (Proc. nº 429/88). - O Tribunal deferiu o pedido, acolhendo proposição da Presidência, e designou o Juiz Otávio Barcelino Abaciel, da Comarca da Capital, para substituir o requerente. b) ofício nº 276, de 6.4.88, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona (Altamira), comunicando que poderá realizar em conjunto os plebiscitos de Tucumã e Durilândia (Proc. 430/88). - O Tribunal tomou conhecimento. c) ofício nº 139, de 12.04.88, do Juiz Eleitoral da 30ª Zona (Belém), comunicando que a apuração do plebiscito de Vila Concórdia deverá ser realizada na sede da Zona Eleitoral, em Belém (Proc. 431/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. d) ofício nº 43, de 12.4.88, do T.J.E., comunicando que o Bacharel Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé - Moiri, está respondendo pelo Juizado da Comarca de Mosqueiro (Proc. 432/88). - O Tribunal, unanimemente, acolheu proposta do Presidente, designando o referido Magistrado para responder pela 37ª Zona (Mosu). e) O Presidente apresenta ao Plenário minuta de Resolução designando as Juntas Eleitorais que irão apurar o plebiscito a ser realizado,

no dia 24 próximo, em 15 localidades do Estado. - De unanimidade o Tribunal aprovou, f) Decreto Circular nº 40, de 13.4.88, do Ministro Presidente do S.S.E., comunicando datas das Convenções do Partido Trabalhista Renovador - PTR (Proc. 433/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações de direito. g) Decreto Circular nº 41, de 13.4.88, do Ministro Presidente do S.S.E., comunicando datas das Convenções do Partido Social Cristão - P.S.C (Proc. 434/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações de direito. h) Ofício nº 115, de 13.4.88, do Deputado Alcides Correa, solicitando designação de Juiz Eleitoral para Olinda (Proc. 435/88). - De unanimidade o Tribunal tomou conhecimento e, acolhendo proposta do Presidente, em função das distâncias decidiu pela designação da Juíza Ibaria Soares Palheta, da Comarca de Santarém. i) Ofício nº 118, de 7.4.88, do Dr. Arthur Cláudio Nello, Procurador geral de Justiça, comunicando designação de promotor para atuar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do P.F.T. (Proc. 436/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade.

J) Quitação de Comissão Interservidora de Diretoria Municipal. Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará. Referência: Município de Belém (Proc. 182/88). - Oralmente, o Procurador Regional opinou pelo deferimento do pedido, de vez que o Partido apresentou documento suprimindo a omissão. - De unanimidade o Tribunal assim decidiu. K) Alteração de data,

para realização de Convenções Municipais,
Interessado: Partido Democrático Trabalhista,
PTB, seção do Pará. Referência: Municípios
de Tucuruí e Salinópolis (Proc. 380/88). - À unani-
midade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando
as anotações e comunicações de direito. #03
"Distribuição de Quotas" a) Proc. 355/88 - Re-
gistro de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: PTB, Seção do
Pará. Referência: Município de Benevides, Ao
Juiz Francisco Nóbis. b) Proc. 329/88 - Regis-
tro de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: P. T., Seção
do Pará. Referência: Município de Igarapé-
Miri. Do Juiz João Alberto Paiva. c) Proc. n.
338/88 - Registro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva. Interessado:
P.S.B., Seção do Pará. Referência: Municí-
pio de Rio Maria. A Juíza Lydia Fer-
nandes. d) Proc. 353/88 - Registro de Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: P.D.T., Seção do
Pará. Referência: Município de Moju.
Do Juiz Osvaldo Santiago. e) Representa-
ção. Representante: Sr. José Reginaldo Car-
po Alcoforado, por seu advogado, Sr. Wal-
dir Macieira da Costa. Representado:
Diretório Regional do Partido do Movimento
Democrático Brasileiro. Assunto: Irregularida-
des verificadas quando da realização da Con-
venção Municipal de Inhangapi. Do Juiz Car-
los Gençalves (Proc. 414/88) #04. "Passagem de
Quotas" a) Do Des. Presidente ao Dr. Procura-
dor Regional. - Proc. 341/88 - Comunicação de
Extinção Partidária. Interessado: P.S.B./AP.

- Proc. 351/88 - Fixação do número de vagas para o Diretório Regional. Interessado: PSC/AP
b) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional: -
Procs. nº 355, 329, 338, 353 e 414/88, referenciados na "distribuição" # 05. "Julgamentos: a) Proc. 329/88 - Pedido de Concessão de horário para apresentação de programa político em rede Regional. Interessado: P.S.B., Seção do Pará. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - À unanimidade, o Tribunal não conheceu do pedido por versar matéria já decidida. b) Proc. 275/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., Seção do Pará. Referência: Município de Ananindeua. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - À unanimidade, o Tribunal indeferiu o pedido, por não ter sido atendido requisito legal. c) Proc. 192/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., Seção do Pará. Referência: Município de Belém. - Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Por maioria o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro, vencido o Juiz Osvaldo Santiago, que votava pelo indeferimento por não ter o Partido comprovado o domicílio eleitoral e a filiação partidária dos Concessionários e dos eleitores. d) Proc. 312/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., Seção do Pará. Referência: Município de Conceição do Araguaia. - À unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido por falta de cumprimento de requisito essencial. Relator: Juiz Edgamar Bittencourt. e) Proc. 127/88 - Re-

registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.T. Secão do Território Federal do Guapá. Relator: Juiz Edgamar Bittencourt. De unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro, nos termos do voto do Juiz Relator. # 06. "Entrega de Autos" a) Proc. nos 200, 065, 276, 278, 195, 198, 202, 246, 250, 272, 312 e 127/88, julgados nas sessões de 28 e 29.03.88; 05, 08, 12 e 14.04.88, entregues pelos Juizes relatores com as respectivas decisões. # 07. "Em Diligência" a) Proc. 183/88

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.C. do B. Referência: Município de Santa Isabel do Pará, Benevides e Vizeu. Relator: Juiz Anselmo Santiago. b) Proc. 311/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., Secão do Pará. Referência: Município de Monte Alegre. Relator: Juiz Anselmo Santiago.

c) Proc. 306/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., Secão do Pará. Referência: Município de Inhangapi. Relator: Juiz João Alberto Paiva. d) Proc. 309/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., Secão do Pará. Referência: Município de Santa Bárbara do Pará. Relator: Juiz João Alberto Paiva. e) Proc. 256/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

cutiva, interessado: P.D.T., seção do Pará.
Referência: Municipípios de Castanhal, S.
Maiguel do Guamá e Ocaré. Relator: Juiz Fran-
cisco Miteis. Nada mais havendo a tra-
tar, eu, ^{Sub}secretário, mandei fazer
a presente ata que, depois de lida e apro-
vada, vai assinada pelos integrantes deste
Tribunal.

[Handwritten signatures and stamps]

Ata da 6.145ª Sessão Ord-
mária do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará.

Em dezennove (19) dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e oito,
às 8:30 horas, terça-feira, na sala de suas
sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do
Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, sob a Presidência
do Ddor. Paiva Abello, presentes os Juizes: Ly-
dia Fernandes Anselmo Santiago, Elzamar
Bittencourt e Carlos Gonçalves; presente, ainda,
o Dr. Paulo Beina, Procurador Regional Eleitoral,
sendo a sessão secretariada pelo Bacharel
José Maria Monteiro David. Ausência, por motivo

Justificado dos Juizes Francisco Mipê e João Alberto Paiva. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) Fixação do número de membros para o Diretório Regional. Interessado: Partido Democrata Cristão - P.D.C., seção do T. 4. do Amapá (Proc. 351/88). - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. b) Comunicação de filiação partidária. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - P.S.B., seção do T. 4. do Amapá (Proc. 341/88). - O Tribunal conheceu da comunicação. Unanimidade. # 03. "Distribuição de Autos" a) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Santa Barbara do Pará. Do Juiz Elzaman Bittencourt (Proc. 358/88). b) Proc. 370/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Vizeu. Do Juiz Carlos Gonçalves. c) Proc. 372/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.S.B., seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Do Juiz Francisco Mipê. d) Proc. 374/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PMDB, seção do Pará. Referência: Município de Bujaru. Do Juiz João Alberto Paiva. e) Proc. 376/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.M.D.B., seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Do Juiz

Lydia Fernandes. f) Proc. 377/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.M.D.B., Secção do Pará. Referência: Município de Bonito, Do Juiz Anselmo Santiago. g) Proc. 378/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.M.D.B., Secção do Pará. Referência: Município de São Domingos do Capim. Do Juiz Edgeman Bittencourt. h) Proc. 460/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Santa Maria das Barreiras, Município de Santana do Araguaia. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. O Juíza Lydia Fernandes. i) Proc. 438/88 - Representação Representantes: Moradores do Município de Irituia, localidades de Entroncamento, Santa Luzia da Brasileira, Fátima, Damião e Peçindena. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e Mãe do Rio. Do Juiz Francisco Miléo. j) Proc. 439/88 - Representação. Representante: Moradores do Município de Irituia, localidades de Itabocal, Tapiapanema, Queime do e Cumaré. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e Mãe do Rio. Do Juiz João Alberto Paiva. k) Proc. 440/88 - Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia, das localidades de Bangu, Tessa Pônica, Marajo e Hebron. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretens. Município de Mãe do Rio. O Juíza Lydia Fernandes. l) Proc. 441/88 - Representação. Re

presentantes: Moradores do Município de Irituia, das localidades de Salmista, Macedônia e Castanhãozinho. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Do Juiz Osvaldo Santiago. m) Proc. 442/88 - Representação.

Representantes: Moradores do Município de Irituia e localidades próximas. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Do Juiz Edgeman Bittencourt. n) Proc. 443/88 - Representação.

Representantes: Moradores do Município de Irituia, localidades de Vila Conceição, Galiléia, Jurujaia e Betânia. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Do Juiz Carlos Gonçalves. o) Proc. 444/88 - Representação.

Representantes: Moradores do Município de Irituia, localidade de Tgarapé - Agu de Baixo. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Do Juiz Francisco Moisés. p) Proc. 445/88 - Representação.

Representantes: Moradores do Município de Irituia, localidades de Vila Conceição, Galiléia, Jurujaia e Betânia. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Do Juiz Alberto Travençolo.

04. "Passagem de Autos" a) Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional que se devolveu em mesa com parecer: Procs. nos 358, 370, 372, 374, 376, 377, 378, 460, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444 e 445/88, relacionados na "distribuição" b) Do Des. Presidente ao Dr. Procurador Regional: - Proc. 373/88 - Quotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: P. J., Secção do Pará. Referência: Município de Chaves, # 05. "Julgamentos" a) Proc. 293/88 Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Secção do Pará. Referência: Município de Augusto Correa. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. Em parecer oral o Ministério Público opinou pelo deferimento. - A unanimidade, o Tribunal assim decidiu, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme nominata existente nos autos. b) Proc. 154/88 - Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 1987 e fixação do número de Membros para os Diretórios Municipais. Interessado: P. M. D. B., Secção do Pará. Relator: Carlos Gonçalves. - A unanimidade o Tribunal decidiu pelo baixo em diligência, para que seja desdobrado o pedido a fim de compatibilizar a competência para sua apreciação. c) Proc. 338/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. S. B., Secção do Pará. Refe

nência: Município de Rio Barão, Re-
latora: Juíza Lydia Fernandes. - A
unanimidade, o Tribunal deferiu o
pedido, nos termos do voto da Juíza
Relatora, abstenendo-se de votar o Juiz
Aurelino Santiago por não ter assisti-
do ao relatório. # 06. "Entrega de
Autos" - Processo nº 001, 197, 237, 247,
269, 289 e 295/88, julgados nas ses-
sões de 24.03.88, 05 e 07.04.88, en-
tre que pelos Juizes Relatores com os
respectivos decisórios. # 07. "Em Di-
gência" a) Proc. 111/88 - Registro de Di-
retórios Municipais e respectivas Comis-
sões Executivas. Interessado: PDT, Secão
do Pará, Referência: Municípios de
Bede, Curuabim, Santana do Ara-
guaia, Conceição do Araguaia. Re-
lator: Juiz Carlos Gonçalves. b) Proc. nº
154/88 - Aprovação de Prestação de
Contas do exercício de 1987 e fixa-
ção do número de membros para com-
posição de Diretórios Municipais. In-
teressado: FUDB, Secão do Pará, Relator:
Juiz Carlos Gonçalves. c) Proc. 310/88 -
Registro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva. In-
teressado: P. S. B., Secão do Pará, Re-
ferência: Município de Bagalhões
Barata. Relatora: Juíza Lydia Fernan-
des. d) Proc. 353/88 - Registro de
Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: P.D.T,
Secão do Pará, Referência: Municí-
pio de Boju. Relator: Juiz Aurelino Santiago #

Nada mais havendo a tratar, em ~~total~~ secretário, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes deste Tribunal.

~~Assinatura~~
~~Assinatura~~
~~Assinatura~~
~~Assinatura~~
~~Assinatura~~

Ata da 6.146ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Em vinte e um (21) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, quinta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Des. Paiva Rebelo, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Dinselmo Santiago, Elzamar Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Malpêa e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" a) Designação de Escrivão Eleitoral (3ª Zona - Colinas/AP). Indicante: O Juiz Eleitoral da 3ª Zona,

em exercício. Indicado: Ciro Guarani Penna
font (Proc. 471/88). O Tribunal, acolhendo pare-
cer do Procurador Regional, ordenou a baixa
em diligência para que sejam comprovadas
as quitações com o serviço militar e eleitoral do in-
dicado. b) Anotação de Comissão Direta
na Municipal Provisória. Interessado: Parti-
do da Juventude - PJ, Seção do Pará. Re-
ferência: Município de Chaves (Proc. 373/88).
- À unanimidade, o Tribunal deferiu o
pedido, ordenando as anotações e comu-
nicações de direito. - O Presidente tendo
que ausentar-se, passa a Presidência
dos trabalhos à Des. Lydia Fernan-
des, Vice-Presidente, para o prosseguimen-
to da sessão. # 03. "Distribuição de Que-
sas" a) Proc. 389/88 - Registro de Diretório
Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PMDB, Seção do Pará. Referên-
cia: Município de Opauá. Do Juiz Carlos Gon-
çalves. b) Proc. 386/88 - Registro de Diretório
Municipal e respectiva Comissão Executi-
va. Interessado: PMDB, Seção do Pará. Re-
ferência: Município de Santana do Ara-
guia. Do Juiz Francisco Mipê. c) Proc.
387/88 - Registro de Diretório Municipi-
pal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PMDB, Seção do Pará. Referên-
cia: Município de Santa Izabel do Pará.
Do Juiz João Alberto Paiva. d) Proc. 388/88 -
Registro de Diretório Municipal e respectiva
Comissão Executiva. Interessado: PMDB,
Seção do Pará. Referência: Município de
Pucallanza. Do Juiz Lydia Fernandes.
e) Proc. 385/88 - Registro de Diretório Mou-

nicipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PUDB, seção do Pará. Referência: Município de Santarém. Do Juiz Dnselmo Santiago. # 04. "Passagem de Autos" a) Do Des. Presidente ao Dr. Procurador Regional. - Fixação do número de Vereadores para a próxima legislatura. Referência: Município de Belém (Proc. 157/88). - Proc. 352/88 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PTB/PA. Referência: Municípios de Castanhal e Poço do Moz. - Proc. 371/88 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PL/PA. Referência: Município de São Caetano de Odivelas. - Proc. 381/88 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: P. D. T/PA. Referência: Municípios de Chaves. - Proc. 390/88 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PDC/PA. Referência: Município de Jacunda. - Proc. 391/88 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PDC/PA. Referência: Município de Altamina. - Proc. 392/88 - Anotação de datas para realizações de Convergências Extraordinárias Municipais. Interessado: P.D.C/PA. - Proc. 429/88 - Anotação de Comissões Diretores Municipais Provisórias. Interessado: PS/PA. Referência: Municípios de Debras do Pará e Alinguara. - Proc. 437/88 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PDC/PA. Referência: Município de Itaituba. - Proc. 468/88 - Reclamação. Reclamante: Sr. Vicente de Paula Queiroz, Presidente da Comissão Executiva Regional do PUDB. Reclamado: Edital nº 127, publicado no D.O.E.

em 14.04.88. Os processos de nos 371, 381, 390, 391, 392, 429 e 437/88 foram desenvolvidos em mesa com parecer. b) Do Juiz Relator ao Do. Procurador Regional: - Procs. nos 389, 386, 387, 388 e 395/88, re-ferenciados na "distribuição" c) Do Do. Procurador Regional aos respectivos Juizes Relatores: - Proc. 358/88 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Interessado: P.T.B, Secao do Para. Referencia: Municipi-pio de Santa Maria do Para. Rela-tor: Juiz Edgamar Bittercourt. Proc. 340/88 - Registro de Diretorio Mun-icipal e respectiva Comissao Exe-cutiva. Interessado: P.L., Secao do Para. Referencia: Municipio de Vizeu. Relator: Juiz Carlos Goncalves. Proc. 372/88 - Registro de Diretorio Mun-icipal e respectiva Comissao Exe-cutiva. Interessado: P.L., Secao do Para. Referencia: Municipio de Ocará. Re-lator: Juiz Francisco Moisés. - Proc. 374/88 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao Executiva. Inte-ressado: PMDB, Secao do Para. Re-ferencia: Municipio de Bujuru. Relator: Juiz Joao Alberto Paiva. - Proc. 377/88 - Registro de Direto-rio Municipal e respectiva Co-missao Executiva. Interessado: PMDB, Secao do Para. Referencia: Municipi-pio de Bonito. Relator: Juiz Eusebio Santiago. - 378/88 - Registro de Diretorio Municipal e respectiva Comissao

Executivo. Interessado: P.M.D.B., seção do Pará.
 Referência: Município de São Domingos do Capim. Relator: Juiz Edgamar Bittencourt, - 438/88 - Representação. Representantes: Moradores do município de Irituia, localidades de Entroncamento, Santa Luzia da Brasileira, Fátima, Damião e Peirapindeua. Assunto: limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e Mãe do Rio. Relator: Juiz Francisco Miledo, - 439/88 - Representação. Representante: Moradores do Município de Irituia, localidades de Italoval, Sapapanema, Queimado e Cumare. Assunto: limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e Mãe do Rio. Relator: Juiz João Alberto Paiva, - Proc. 441/88 - Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia, das localidades de Galmista, Macedônia e Castanhelzinho. Assunto: limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Relator: Juiz Duasmo Santiago, - Proc. 442/88 - Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia e localidades próximas. Assunto: limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Relator: Juiz Edgamar Bittencourt, - Proc. 443/88 - Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia, localidades de Vila Conceição, Galiléia, Jurujaia e Betânia. Assunto: limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o

pretensa Município de Mãe do Rio.
Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Proc.
444/88 - Representação, Representantes:
Moradores do Município de Irituia, do
localidade de Igarapé - Que de Baixo.

Assunto: Limites estabelecidos para de-
limitar o Município de Irituia e o
pretensa Município de Mãe do Rio. Re-

lator: Juiz Francisco Moitão. Proc. 445/88 -
Representação, Representantes: Moradores

do Município de Irituia, localida-
des de Vila Conceição, Goliléia, Jun-
taia e Betânia. Assunto: Limites es-
tabelecidos para delimitar o Municí-
pio de Irituia e o pretensa Municí-
pio de Mãe do Rio. Relator: Juiz

João Alberto Paiva, # 05. "Julgamentos"
a) Proc. 268/88 - Registro de Direto-
ria Municipal e respectiva Comissão
Executiva. Interessado: P.S.B, Secão

do Pará. Referência: Município de
Vizen. Relator: Juiz João Alberto Paiva.

Por maioria o Tribunal deferiu o
pedido, ordenando o registro plei-
teado, vencido o Juiz Osvaldo San-
tiago que o indeferia por não ter
ver nos autos prova de filiação par-
tidária e do domicílio eleitoral
dos Convecionais e dos eleitos.

b) Proc. 414/88 - Representação. Re-
presentante: Sr. José Reginaldo Cam-
pos Albuquerque, por seu advoga-
do Sr. Waldir Macielina da Costa.
Representado: Diretoria Regional do
Partido do Movimento Democrático Br

steina. Assunto: Irregularidades verificadas quando da realização da Convenção Municipal de Inhangapi. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - De unanimidade, o Tribunal não conheceu do pedido por versar matéria que escapa à competência deste T.R.E., conforme o voto do Juiz Relator. e) Proc.

178/88 - A - Embargos de Declaração. Embargante: P.C. do B., Seção do Pará, Embargado: Decisão no 10.636, de 12.4.88, que indeferiu o registro dos Diretórios de Belém e Jacundá. Relator: Juiz Carlos Gonçalves. - Por maioria o Tribunal acolheu os embargos para reformando a decisão anterior, ordenar o registro dos Diretórios de Belém e Jacundá, vencido o Juiz Enselmo Santiago que mantinha o indeferimento. d) Proc. 442/88

- Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia e localidades próximas. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio, Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. - De unanimidade, o Tribunal não conheceu da representação, acolhendo parecer da Procuradoria Regional. e) Proc. 441/88

- Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia, das localidades de Solmista, Macedônia e Castanhelzinho. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e o pretense Município de Mãe do Rio. Relator: Juiz Enselmo Santiago. - De unanimidade, o Tri-

mas não conheceu da representação, acorrendo parecer da Procuradoria Regional. O Des. Lydia Fernandes, em virtude de ter processos para julgar, passa a Presidência da sessão ao Dr. Anselmo Santiago. fl Proc. 376/88 - Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. M. D. B., seção do Pará. Referência: Município de Escaraí. Relator: Juíza Lydia Fernandes. - O Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme a nominata constante dos autos. fl Proc. 460/88 - Realização de Plebiscito. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Referência: Distrito de Santa Maria dos Barreiros, Município de Santana do Araguaia. Objetivo: Elevação do Distrito em Município. Relator: Juíza Lydia Fernandes. - O Tribunal deferiu o pedido, fixando a data de 1º de maio para a realização do Plebiscito. fl Proc. 440/88 - Representação. Representantes: moradores do Município de Irituia, localidades de Banqu, Tessalônica, Manaja e Hedron. Objeto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia e Mãe do Rio. Relator: Juíza Lydia Fernandes. - O Tribunal não conheceu do pedido, acorrendo o parecer do Procurador Regional, por versar matéria estranha à competência da Justiça Eleitoral. #

06. "Entrega de Autos" - Procs. nº 140/88 -
 Julgado na sessão de 18.03; 170/88 - Julgado
 na sessão de 19.03.; 225/88 - Julgado na ses-
 são de 05.04.; 212, 219 e 339/88 - Julgados
 na sessão de 12.04.; 275/88 - Julgado na ses-
 são de 14.04.; 373/88 - Julgado na sessão de
 19.04.; 268, 414 e 441/88 - Julgados na sessão
 de 21.04.; entregues pelos Juizes relatores com
 os respectivos decisórios. Nada mais havendo
 a tratar, eu Paulo, secretário,
 mandei lavrar a presente Ata que, de-
 pois de lida e aprovada, vai assinada
 pelos integrantes deste Tribunal.

[Handwritten signatures and names]
 O Secretário
 Paulo
 O Juiz Relator
 Elza
 O Juiz Relator
 Anselmo

Ata da 6.147ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Em vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, terça-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Des. Paiva Nello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Elza-

massem Bittencourt, Carlos Gonçalves e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meina, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David. Ausência, por motivo justificado, do Juiz Francisco Moleó. # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, # 02. "Parte Administrativa" a) Ofício n.º 158, de 25.4.88, do Juiz Eleitoral da 30.ª Zona (Belém), comunicando número de votantes na Consulta Plebiscitária de 24.4.88 em Vila Concor dia (Proc. 495/88). - O Tribunal tomou conhecimento. Unanimidade. b) Telex Circular n.º 51, de 22.4.88, do Ministro Presidente do T.J.E, comunicando redução de tempo no programa em rede nacional de Rádio e Televisão do P.T.B., marcado para o dia 27.4.88 (Proc. 496/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando a divulgação. Unanimidade. c) Telex Circular n.º 49, de 22.4.88, do Ministro Presidente do T.J.E, comunicando fixação de datas para Convenções do Partido da Juventude - P.J. (Proc. 497/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações de direito. Unanimidade. d) Ofício n.º 158, de 21.04.88, do T.J.E, comunicando concessão de 30 dias restantes de férias à bacharelá Barneide Trindade Pereira Moreira, Juíza de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Ananindeua, no período de 02.05 a 31.05.88 (Proc. 498/88). - O Tribunal tomou conhecimento e, à unanimidade, acolhendo indicação do Juiz Carlos Gonçalves, decidiu designar o Juiz Paulo Costa, da Comarca de Belém, para responder pelo expediente da 10.ª 20.

na (Moaná), que venha sendo atendida pela Juíza Comunicante, até o provimento da Comarca.

e) Proc. 483/88 - Constituição de Junta Eleitoral. Objetivo: Apuração da Consulta Plebiscitária a ser realizada no dia 01 de maio de 1988, no Distrito de Santa Maria dos Barreiras, Município de Santano do Araguaia (Proc. 483/88) - À unanimidade, o Tribunal designou os Srs. Bento Geraldo Ramalho de Ebreu e Elzira Conceição Leal. f) Fixação do número de Vereadores que integrarão a Câmara Municipal de Belém na próxima legislatura (Proc. 157/88) - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações de direito. g) Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará. Referência: Municípios de Castanhal e Porto de Moz (Proc. 352/88). - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações e comunicações de direito. h) Quotação de Datas para realização de Convenções Municipais Extraordinárias. Interessado: Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará (Proc. 392/88). - À unanimidade, o Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações cabíveis. i) Quotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará. Referência: Município de Altamira (Proc. 391/88). - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as comunicações de direito. j) Quotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará. Referência: Município de Jacundá.

(Proc. 390/88). - A unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações de direito. k) Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Liberal - P.L., Secção do Pará. Referência: Município de São Caetano de Odivelas (Proc. 37/88).

- A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações de direito. l) Anotação de Comissões Diretoras Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Juventude - P.J., Secção do Pará. Referência: Município de Oeiras do Pará e Itaquara (Proc. 429/88). - A unanimidade, o

Tribunal deferiu o pedido, ordenando as anotações de direito. m) Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Secção do Pará. Referência: Município de Itaituba (Proc. 437/88). - A unanimidade, o Tribu-

nal deferiu o pedido, ordenando as anotações de direito. n) O Dr. Elzaman Bittencourt, na qualidade de Corregedor Regional, participa ao Tribunal que, para pre-nunciar-se sobre o expediente, oriundo da 4ª Zona (Castanhal) que lhe foi encaminhado pela Presidência, necessita deslocar-se até a sede da referida zona, o que pretende fazer amanhã, dia 27, às 7:30 horas, razão pela qual solicita autorização do Tribunal, requerendo seja designado para acompanhá-lo o Secretário desta Corte. - A unanimidade,

o Tribunal autorizou o deslocamento do Corregedor e do secretário do Tribunal. o) O Dr. Anselmo Santiago, na qualidade de Relator do processo de Registro do Diretório

Municipal de Marabá, do PFT, solicita à Presidência que consulte o Delegado do Partido que se acha presente à sessão sobre o número de livros de registro de filiados ao Partido, em Marabá. O Dr. João Maria Chaves respondeu que não poderia afirmar se o livro era único, mas iria fazer contato com o Diretório Municipal e informaria ao Juiz Relator. # 03. "Distribuição de Autos" a) Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PMDB, Secção do Pará. Referência: Município de Uçeu. Do Juiz Elzeman Bittencourt (Proc. 396/88. b) Proc. 397/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PMDB, Secção do Pará. Referência: Município de Peixe-Boi. Do Juiz Carlos Gonçalves. c) Proc. 398/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: PMDB, Secção do Pará. Referência: Município de Costal. Do Juiz Francisco Mello. d) Proc. 477/88 - Consulta. Consultante: Sr. Genásio Baudina Sena, Prefeito Municipal de Breves. Assunto: Qual o substituto legal do atual Prefeito, em virtude de o Vice-Prefeito e Vereadores locais serem candidatos às próximas eleições. Do Juiz Elzeman Bittencourt. f) Proc. 489/88 - Mandado de Segurança. Impetrantes: Afônio José da Silva, Antonio dos Santos Soares e Francisco Doris de Castro Pereira, Vereadores da Câmara Municipal de Trizão, por seu advogado, Impetrados: Membros da Comissão Executiva para emancipação do Distrito de

Itaboca do Rio, à categoria de Município. Os
sunto: Limites estabelecidos para o pretense
Município. Do Juiz Francisco Miltão. # 04.
"Passagem de Autos" ou Do Juiz Relator
ao Dr. Procurador Regional: - Procs. 396, 397,
398, 477 e 489/88, referenciados na "distribuição".
Os de nos 398 e 489/88 foram devolvidos em
mesa com parecer. # 05. "Julgamentos" a)
Proc. 445/88 - Representação. Representantes:
Moradores do Município de Irituia,
Localidades de Vila Conceição, Gobiléis,
Turujáia e Betânia. Assunto: Limites es-
tabelecidos para delimitar o Município de
Irituia e o pretense Município de Itaboca do
Rio. Relator: Juiz João Alberto Paiva. -
À unanimidade, o Tribunal não conheceu
do pedido por estar ilegível a inicial
e por versar matéria estranha à Compe-
tência da Justiça Eleitoral. b) Proc. 439/88 -
Representação. Representantes: moradores do Mu-
nicípio de Irituia, Localidades de Itaboca,
Tapiaparema, Queimado e Cumaré. Assunto:
Limites estabelecidos para delimitar o Mu-
nicípio de Irituia e Itaboca do Rio. À unani-
midade, o Tribunal não tomou conheci-
mento do pedido por versar matéria que
refoge à competência desta Corte. Relator:
Juiz João Alberto Paiva. # 06. "Entrega de
Autos" - Processos nos 190, 190 A, 293, 287, 369/88,
Julgados nas sessões de 29.03.88, 7, 8 e
14.4.88, entregues pelos Juizes Relatores com os
respectivos decisórias # Nada mais havendo
a tratar, eu ^{ftub} secretário, man-
dei lavrar a presente Ata que, depois de
lida e aprovada, vai assinada pelos in-

tegrantes deste Tribunal.

~~Luiz de F. A.~~
~~Antônio de Aguiar~~
~~Francisco de Aguiar~~
~~Alcides~~
~~João de Aguiar~~
~~Alcides~~

Ata da 6.148ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Os vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, quinta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Des. Paiva Moello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Eusebio Santiago, Elyman Gittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Abílio e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meiro, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo bacharel José Maria Monteiro David, # 01. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. # 02. "Parte Administrativa" al Ofício nº 019, de 15.4.88, do Presidente da Câmara Municipal de Diszogue/AP, enviando Resolução que fixa número de Vereadores para a próxima legislatura (Proc. 522/88). - O Tribunal tomou conhecimento determinando as anotações e comunicações de direito. 61 Ofício nº 157, de 25.4.88, do Juiz Eleitoral da 30ª 2ª

na (Belém), comunicando designação de escrutinadores para a purificação de plebiscito de Vila Com Córdia (Proc. 523/88). - O Tribunal tomou conhecimento. c) Seleção Circular nº 53, de 27.4.88, do Ministro Presidente do T.S.E., comunicando datas de Convenções do Partido do Povo Brasileiro - (P.P.B). (Proc. 524/88). - O Tribunal tomou conhecimento. d) Seleção nº 772, de 27.4.88, do Ministro Presidente do T.S.E., comunicando que aquela Corte, em sessão de 26.4.88, não conheceu do Recurso interposto por Benedito Crisóstomo S. Rodrigues visando a perda de mandato dos Deputados Demétrio Moreira e Euzenon Moreira, por abusos de poder econômico (Proc. nº 525/88). - O Tribunal tomou conhecimento. e) Ofício nº 028, de 4.4.88, do Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, comunicando fixação do número de Vereadores para a próxima legislatura (Proc. 526/88). - O Tribunal tomou conhecimento, unanimidade. f) O Juiz Euzenon Bittencourt, na qualidade de Corregedor Regional, comunica ao Tribunal ter realizado diligência, no Cartório Eleitoral de Castanhal, devendo apresentar relatório na próxima sessão. g) O delegado do P.F. L. neste S.R., pediu a palavra para comunicar, reportando-se à indagação que lhe foi formulada na sessão anterior, que o Diretório Municipal de Marabá possui 2 livros de registro de filiação partidária e que já foi providenciada sua requisição. # 03. "Distribuição de Autos" a) Proc. 399/88 - Registro de Diretório Municipal

e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.M.D.B., seção do Pará. Referência: Município de Alenquer. Do Juiz João Alberto Paiva, b) Proc. 410/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.U.D.B., seção do Pará. Referência: Município de Portel. A Juíza Lydia Fernandes. c) Proc. 411/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.U.D.B., seção do Pará. Referência: Município de Bagre. Do Juiz Duasmo Santiago, # 04. "Passagem de Autos" a) - Do Juiz Relator ao Dr. Procurador Regional; - Procs. nº 399, 410 e 411/88, referenciados na "distribuição" b) - Do Des. Presidente ao Dr. Procurador Regional; - Proc. 344/88 - Invalidação de Convenção Municipal. Interessado: P.D.B./PA. Referência: Município de Alenquer. - Proc. 447/88 - I - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. II - Prorrogação de mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: P.T.B., seção do Pará. Referência: I - Municípios de Curralinho, Salvaterra, Rio Maria e Uzeu. II - Município de Cachoeira do Arari. - Proc. 393/77 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: P.D.S., seção do Pará. Referência: Município de Breves. - Proc. 428/88 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. II - Prorrogação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: P.T.B., seção do Pará. Referência: I - Municípios de Abaetetuba, São João do Araguaia, Bujara, Almeirim, Itaituba, Moju, Limoeiro do Ajuru, São Sebastião da Boa Vista, Redenção, Breves, Capanema, Primavera, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Turuti e Santo Antônio do Tauá. Proc. 446/88 - I - Fixação de número de membros para os Diretórios Municipais

país e Regional. II - Anotação de Comissão Municipal Provisória de Itacaré. III - Fixação de data para realização de Convenção Extraordinária em Itacaré. Interessado: PFL/AP. - Proc. 472/88 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: P.D.S/PA. Referência: Municípios de Itacaré, Nova Timboteua e Salinópolis. - Proc. 473/88 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: P.S., seção do Pará. Referência: Município de Portel. - Proc. 475/88 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: P.S., seção do Pará. Referência: Município de Rondon do Pará. - Proc. 479/88 - Prorrogação de mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: P.D.T., seção do Pará. Referências: Município de Oeiras. - Proc. 480/88 - Fixação de data de Convenção Extraordinária Municipal. Interessado: P.D.T., seção do Pará. Referência: Município de Oeiras. - Proc. 481-88 - Pedido de Licença. Requerente: Presidente do Diretório Regional do P.D.T., seção do Pará, recém-eleito, Sr. Giovanni Gomes Queiroz. - Proc. 482/88 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: P.D., seção do Pará. Referência: Município de Sinajó. - Proc. 490/88 - Prorrogação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: P.T.B., seção do Pará. Referências: Municípios de Igarapé-Ócu, Rondon do Pará, Prainha, Xinguara e Paragominos. - Proc. nº 491/88 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: P.T.B., seção do Pará. Referências: Municípios de Itacaré, Cametá e Vigia. - Proc. 474/88 - Anotação de

Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: P. U. B., seção do Pará. Referência: Município de Itupiranga. - Proc. 357/88. - Exposição de Balanço Financeiro referente ao exercício de 1987. Interessado: P. U. B., seção do Pará. - Proc. 466/88. Apresentação de Balanço Financeiro referente ao exercício de 1987. Interessado: P. U. / AP. - Proc. nº 230/88 - Renúncia e Cancelamento de Filiação Partidária. Interessado: Membros do Diretório Municipal do P. F. +, em Ponta de Pedras. # 05. "Julgamento" a) Proc. 202/88. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. +, seção do Pará. Referência: Município de Maracá. Relator: Juiz Osvaldo Santiago. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva nos termos do voto do Juiz Relator. # 06. "Entrega de Autos" - a) Proc. 202/88, julgado nesta sessão, entregue pelo Juiz Relator com o respectivo Acórdão # 07. "Em diligência" a) Proc. 377/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. U. D. B., seção do Pará. Referência: Município de Bonito. Relator: Dr. Osvaldo Santiago. b) Proc. 395/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. U. D. B., seção do Pará. Referência: Município de Santarém. Relator: Dr. Osvaldo Santiago. # Nada mais havendo a tratar, eu ~~juiz~~ secretário, mandei passar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes deste Tribunal.

~~Osvaldo Santiago~~

Amulmudimios
Pellegrini
Pellegrini
Pellegrini

Ata da 1.053ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Em vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 8:30 horas, sexta-feira, na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Des. Paiva Mello, presentes os Juizes: Lydia Fernandes, Euvaldo Santiago, Elgamans Bittencourt, Carlos Gonçalves, Francisco Maféo e João Alberto Paiva; presente, ainda, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, sendo a sessão secretariada pelo Bacharel José Maria Monteiro David. # 01. "Distribuição de Autos" a) Proc. 527/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Pacajá, Município de Poetel, em 24.04.88. O Juiza Lydia Fernandes, por dependência. b) Proc. 528/88 - Resultado do Plebiscito realizado em São João de Pirabas, Município de Primavera, em 24.04.88. O Juiz Francisco Maféo, por dependência. c) Proc. 529/88 - Resultado de Plebiscito realizado em Tailândia, Município de Bojós, em 24.04.88. O Juiza

Lydia Fernandes, por dependência. d) Proc. 530/88 - Resultado de Plebiscito realizado em Vila Concórdia, Município de Bujaru, em 24.04.88. Do Juiz Francisco Múléo, por dependência. e) Proc. 531/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Garrafão do Oeste, Município de Aurém, em 24.04.88. Do Juiz João Alberto Paiva, por dependência. f) Proc. 532/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Dom Elzen Corolli, Município de Paragominas. Do Juiz Edgamar Bittercourt, por dependência. g) Proc. 533/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Vila Boa do Rio, Município de Irituia, em 24.04.88. Do Juiz Aureliano Santiago, por dependência. h) Proc. 534/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Rurópolis, Município de Queiroz, em 24.04.88. Do Juiz Carlos Gonçalves, por dependência. i) Proc. 535/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Tucumã, Município de São Félix do Xingu, em 24.04.88. Do Juiz Edgamar Bittercourt, por dependência. j) Proc. 536/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Ourilândia do Norte, Município de São Félix do Xingu, em 24.04.88. Do Juiz Aureliano Santiago, por dependência. k) Proc. 537/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Paranapalos, Município de Marabá, em 24.04.88. Do Juiz Lydia Fernandes, por dependência. l) Proc. 538/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Curionópolis, Município de Marabá, em 24.04.88. Do Juiz Francisco Múléo, por dependência. m) Proc. 539/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Brejo Grande do Araguaia, Município de São João do Araguaia, em 24.04.88. Do Juiz João Alberto Paiva, por dependência. Nada mais havendo a tratar, eu ~~Juiz~~ secretário, mandei lavrar a presente ata que

depois de lida e aprovada, vai assinada pe-
los integrantes deste Tribunal

~~Assinatura~~
~~Assinatura~~
~~Assinatura~~

Ota da 6.149ª Sessão Or-
dinária do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará.

Aos três (03) dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e oito,
às 8:30 horas, terça-feira, na sala de suas
sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do
Pará, reuniu ordinariamente o Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, sob a Presidência
do Des. Paiva Mello, presentes os Juizes: Lydia
Fernandes, Enselmo Santiago, Carlos Gonçalves,
Francisco Maileio e João Alberto Paiva; presente,
ainda, o Dr. Paulo Meira, Procurador Regio-
nal Eleitoral, sendo a sessão secretariada pe-
lo bacharel José Maria Monteiro David.
Ausência, por motivo justificado, do Juiz O-
zaman Bittencourt. # I. Lida e aprovada
a ata da sessão anterior. # II. "Parte Ad-
ministrativa" 1. Selex sl nº, de 28.4.88, do
Presidente do T.R.E.B., Seção do Pará, Comu-
nicando substituição do Presidente da Comis-

são Municipal Provisória de Itaituba (Proc. 555/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações devidas. Unanimidade de 2.º. Telesc s/nº, de 28.4.88, do Presidente da Comissão Executiva Nacional do P.S.B., comunicando datas de Convenção Extraordinária nos Municípios de Santana do Araguaia e Ananindeua (Proc. 556/88). - O Tribunal tomou conhecimento, ordenando as anotações e comunicações de direito. Unanimidade de 3.º. O Presidente propõe a realização de uma sessão extraordinária amanhã, dia 4, para julgamento dos processos em pauta # III - "Distribuição de Autos" 1. Proc. 404/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de Deiras do Pará. Do Juiz Elzerman Bittencourt. 2. Proc. 405/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. F. L., seção do Pará. Referência: Município de Baião. Do Juiz Carlos Gonçalves. 3. Proc. 412/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. M. D. B., seção do Pará. Referência: Município de Capitão-Povo. Do Juiz Francisco Meilão. 4. Proc. 423/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. M. D. B., seção do Pará. Referência: Município de Breves. Do Juiz João Alberto Paiva. 5. Proc. 424/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P. M. D. B., seção do Pará. Referência: Município de Tucundá. Do Juiz Lydia Fernandes. 6. Proc. 425/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão

Executiva. Interessado: PMDB, seção do Pará.
Referência: Município de Moaná. Do Juiz
Duslmo Santiago. 7. Proc. 426/88 - Regis-
tro de Diretório Municipal e respectiva
Comissão Executiva. Interessado: PMDB
seção do Pará. Referência: Município de
Monte Alegre. Do Juiz Edgamar Bittencourt.
8. Proc. 427/88 - Registro de Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PMDB, seção do Pará. Referên-
cia: Município de Mocajuba. Do Juiz Carlos
Gonçalves. 9. Registro de Diretório Municipi-
pal e respectiva Comissão Executiva. In-
teressado: PMDB, seção do Pará. Referência:
Município de São Félix do Xingu. Do
Juiz Francisco Nóbrega. Proc. 451/88. No. Proc.
548/88 - Recurso Eleitoral. Recorrente:
Dr. Roberto Queiroz de Leão, filiado ao
PMDB. Recorrido: Diretório Municipal de
Bananal, PMDB/PA. assunto: Impugnação
de fichas de filiação partidária. Do
Juiz Duslmo Santiago. 11. Proc. 549/88 -
Recurso Eleitoral. Recorrente: Sr. Joacim
Batista Nelo, por seu advogado Dr.
Vicente Ferreira Sales. Recorridos: Juízo
Eleitoral da 20ª Zona e Diretório Mu-
nicipal do PMDB de Santarém. Do
Juiz Edgamar Bittencourt. # 1V. "Passa-
gem de Autos" 1. Do Juiz Relator ao
Dr. Procurador Regional: - Procs. nos 404,
405, 412, 423, 424, 425, 426, 427, 451, 548 e
549/88, referenciados na "distribuição" #
V. "Julgamentos" 1. Proc. 075/88 - Registro
de Diretório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva. Interessado: PTB, seção

do Pará. Referência: Município de Peixe-Boi. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Em parecer oral o Procurador Regional opinou pelo deferimento. Por maioria, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não haver provas nos autos da filiação partidária e do domicílio eleitoral dos Convencionais. 2. Proc. 329/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: P.D., seção do Pará. Referência: Município de Igarapé-Miri. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Por maioria, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o registro do Diretório e Comissão Executiva, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não estar provada a filiação partidária e o domicílio eleitoral dos Convencionais. 3. Proc. 374/88 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. P. UDB, legatário do Pará. Referência: Município de Bujaru. Relator: Juiz João Alberto Paiva. - Em unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido, por apresentar deficiências insanáveis. 4. Proc. 438/88 - Representação. Representantes: Moradores do Município de Irituia, localidades de Entroncamento, Santa Luzia da Brasileira, Fátima, Damiano e Pici-pindua. Assunto: Limites estabelecidos para delimitar o Município de Irituia a Mãe do Rio. Relator: Juiz Francisco Gótiléo. - Em unanimidade, o Tribunal não conheceu do pedido por incabível. 5. Proc. 534/88 - Resultado de Plebiscito realizado em Rurópolis, Município

de Oliveira, em 24.04.88. Relator: Juiz Carlos
Gonçalves, por dependência. - À unanimidade,
o Tribunal homologou o resultado do ple-
biscito, ordenando a comunicação à Assem-
bléia Legislativa do Estado, nos termos do
voto do Juiz Relator. 6. Proc. 443/88 - Representa-
ção. Representantes: Moradores do Municí-
pio de Irituia, localidades de Vila Concei-
ção, Goliléia, Jarugaia e Betânia. Assunto: Li-
mites estabelecidos para delimitar o Municí-
pio de Irituia e o pretensa Município de
Mãe do Rio. Relator: Juiz Carlos Gonçalves.
- O Tribunal, unanimemente, não conheceu
do pedido por versar matéria estranha à
competência deste S.R. 7. Proc. 533/88 - Re-
sultado de Plebiscito realizado em Vila Mãe
do Rio, Município de Irituia, em 24.04.88.
Relator: Juiz Osvaldo Santiago, por de-
pendência. - À unanimidade, o Tri-
bunal homologou o resultado, ordenan-
do a comunicação à Assembleia Legis-
lativa do Estado. 8. Proc. 536/88 - Resul-
tado de Plebiscito realizado em Curitiba
do Norte, Município de São Félix do
Xingu, em 24.04.88. Relator: Juiz Osval-
do Santiago, por dependência. - À
unanimidade, o Tribunal homologou o
resultado, ordenando a comunicação à
Assembleia Legislativa do Estado. 9.
Proc. 388/88 - Registro de Diretório Muni-
cipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: PMPB, seção do Pará. Referên-
cia: Município de Primavera. Relatora:
Juíza Lygia Fernandes. - À unanimidade,
o Tribunal deferiu o pedido, ordenando o

registro do Diretório e Comissão Executiva conforme nominata constante dos autos. 10. Resultado do Plebiscito realizado em Pacajá, Município de Poetel, em 24.04.88 (Proc. 527/88). Relatora: Juíza Lydia Fernandes, por dependência. - À unanimidade, o Tribunal homologou o resultado, ordenando a comunicação à Assembleia Legislativa do Estado. 11. Proc. 537/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Tarawaíbas, Município de Marsabá, em 24.04.88. Relatora: Juíza Lydia Fernandes, por dependência. - À unanimidade, o Tribunal homologou o resultado, ordenando a comunicação à Assembleia Legislativa do Estado. 12. Proc. 529/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Tailândia, Município de Moju, em 24.04.88. Relatora: Juíza Lydia Fernandes, por dependência. - À unanimidade, o Tribunal homologou o resultado, ordenando a comunicação à Assembleia Legislativa do Estado. 13. Proc. 528/88 - Resultado do Plebiscito realizado em São João de Pirabas, Município de Primavera, em 24.04.88. Relator: Juiz Francisco Nóbilo, por dependência. - À unanimidade, o Tribunal homologou o resultado, ordenando a comunicação à Assembleia Legislativa do Estado. 14. Proc. 530/88 - Resultado do Plebiscito realizado em Vila Concórdia, Município de Bugatu, em 24.04.88. Relator: Juiz Francisco Nóbilo, por dependência. - À unanimidade, o Tribunal homologou o resultado, ordenando a comunicação à Assembleia Legislativa do Estado. 15. Proc. 538/88 - Resultado

do Plebiscito realizado em Uniãoópolis,
Município de Marabá, em 24.04.88. Rela-
tor: Juiz Francisco Moitós, por dependência
- à unanimidade, o Tribunal homologa
o resultado, ordenando a comunicação
à Assembleia Legislativa do Estado. #
VI - "Entrega de Autos" J. Procs. números
528, 538, 530, 536, 533, 438, 443, 534/88, jul-
gado nesta sessão, entregues pelos Juizes Re-
latores com os respectivos decisórios. #
VII. "Em Diligência" J. Proc. 389/88 -
Registro de Diretório Municipal e respecti-
va Comissão Executiva. Interessado: FMDB,
seção de Pará. Referência: Município
de Açuá. Relator: Juiz Carlos Gonçalves #
Nada mais havendo a tratar, eu,
secretário, mandei ler a
presente Ata que, depois de lida e apro-
vada, vai assinada pelos integrantes
deste Tribunal.

~~Francisco Moitós~~
Francisco Moitós
Francisco Moitós
Francisco Moitós
Francisco Moitós